



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

14/2001

Brasília, DF, 6 de abril de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 14/2001

Brasília, DF, 6 de abril de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.131-3, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. (D. O. U. nº 61-E, de 28 de março de 2001).....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA

PORTARIA Nº 209/DISEMI, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Inclui município tributário no Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2002.....9

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Implanta o Registro Histórico dos Imóveis do Exército.....9

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE MARÇO DE 2001

Ativa os 11º, 21º, 41º, 51º e 52º Centros de Telemática, sediados, respectivamente, em Curitiba-PR, Belo Horizonte-MG, Belém-PA, Salvador-BA e Fortaleza-CE.....12

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2001

Concede denominação histórica ao Batalhão da Guarda Presidencial.....12

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa da Diretoria de Assuntos Culturais e vincula administrativamente ao Departamento de Ensino e Pesquisa.....13

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 16ª Circunscrição de Serviço Militar.....13

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa ao Campo de Instrução Marechal Hermes.....13

PORTARIA N° 127, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar e vincula administrativamente ao Comando da 8ª Região Militar..... 14

PORTARIA N° 128, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 15ª Circunscrição de Serviço Militar..... 14

PORTARIA N° 139, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Regula no âmbito do Exército a aplicação do art. 31 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, quanto à renúncia aos benefícios previstos na Lei 3.765, de 4 de maio de 1960..... 15

PORTARIA N° 146, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Desvincula e vincula administrativamente a 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército..... 17

PORTARIA N° 157, DE 2 DE ABRIL DE 2001

Aprova as Normas de Padronização do Contraditório e da Ampla Defesa nas Transgressões Disciplinares..... 17

PORTARIA N° 158, DE 2 DE ABRIL DE 2001.

Estabelece, no âmbito do Comando do Exército, a continuidade da aplicação do valor da Unidade de Serviço Médico vigente em 1º de dezembro de 2000, até a sua atualização pelo órgão competente..... 22

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA N° 023/DGP, DE 28 MARÇO DE 2001

Aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados..... 22

PORTARIA N° 024/DGP, 27 DE MARÇO DE 2001.

Aprova as Normas Técnicas para o Atendimento Médico dos Servidores Civis Ativos do Exército, em Caráter Emergencial e Temporário, nas Organizações Militares 25

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA N° 007-D Log DE 26 DE MARÇO DE 2001

Aprova a Diretriz para o Recebimento do 4º Lote de VBOAP M109 A3..... 29

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA N° 054/ 01-SCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Complemento do Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 083, relativo à VTNE 5t, 4x2, VOP 3 – MBB 1418/51. 36

PORTARIA N° 055/ 01-SCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Complemento do Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 080, relativo à VTNE 2 ½ t, 4x4, VOP 2 – MBB 1418/42. 36

PORTARIA Nº 056/01-SCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Complemento do Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 082, relativo à VTNE 2 ½ t, 4x2, VOP3 – MBB 1218/51.36

PORTARIA Nº 057/01-SCT, DE 01 DE MARÇO DE 2001

Homologa o Relatório Técnico Experimental (RETEEx) nº 1702/00 do REVÓLVER CALIBRE .454 CASULL, MODELO 454212 PEISLI/CP37

PORTARIA Nº 058/01-SCT, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 091, relativo à VTNE 5t, 6x6 (VOP1), KIA MOTORS KM 500, da KIA MOTORS CORP.37

PORTARIA Nº 059/01-SCT, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Homologa os RETEx nº 1712/00 COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II, SPECTRA FLEX-28 CAMADAS, da TAURUS BLINDAGENS Ltda.....38

PORTARIA Nº 060/01-SCT, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Homologa o Relatório Técnico-Operacional (RETOP) da Viatura Blindada Transporte Pessoal – Média, de Rodas (VBTP-MR), Piranha III 8X8 - MOWAG38

PORTARIA Nº 061/01-SCT, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Homologa o Relatório de Estudo Técnico-Operacional (REETOP) nº 02/00, relativo à VTNE 1 ½ t, 4X4 – CANDIRU, do PR Mnt /1.....38

PORTARIA Nº 062/01-SCT, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Homologa os RETEx nº 1719/00 e 1720/00 COLETES À PROVA DE BALAS NÍVEL II, MODELOS G.A.D.-75 e G.D.-75, da TAURUS BLINDAGENS Ltda.....39

PORTARIA Nº 063/01-SCT, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Homologa o RETEx nº 1724/00 SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE NÍVEL III MODELO VS 38/02, da CLEAR DEFENSE FILMES DO BRASIL Ltda.....39

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Promoções40

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Exonerações.....41

DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 2001

Transferências para a Reserva Remunerada.....41

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2001

Nomeações / Exonerações.....42

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Exoneração / Nomeação.....44

PORTARIA Nº 129, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Seminário sobre Operações de Paz “Exercício Cabañas”, em Buenos Aires/Argentina – Designação / Participação.....44

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2001

Designação e Exoneração de Oficial.....45

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MARÇO DE 2001

Designação de Oficial.....45

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Visita à Academia Militar de West Point (Atv X01/053 – PVANA), em New York / EUA – Designação / Participação.....45

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Visita Oficial à Argentina – Designação / Acompanhamento.....46

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

XIX Simpósio Internacional em Balística (Atv X01/010 – PVANA), em Interlaken / Suíça – Designação / Participação.....46

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Treinamento em Laboratório de Campanha (Swiss Emergency Field Laboratory Programme – SEFLAB IV), na Suíça – Designação / Participação.....46

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Treinamento de Instrutores Chefes em Armas Químicas (CW Chief Instructor Training Programme – CITPRO IV), na Suíça – Designação / Participação.....47

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

“UK Foreign and Commonwealth Logistics Officers Course” (Atv V01/097), na Inglaterra – Designação.....47

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Nomeação de Oficial.....47

PORTARIAS Nº 140 a 145, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O.....48

PORTARIAS Nº 147 e 148, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Exoneração de Oficial.....50

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Cruzeiro de Instrução da Marinha do Brasil – Participação / Designação.....50

<u>PORTARIA N° 150, DE 30 DE MARÇO DE 2001.</u>	
Torna sem efeito a Portaria n° 502-Cmt Ex, de 19 de setembro de 2000.....	50
<u>PORTARIA N° 152, DE 30 DE MARÇO DE 2001.</u>	
Visita Oficial à Espanha – Designação / Acompanhamento.....	51
<u>PORTARIA N° 153, DE 30 DE MARÇO DE 2001.</u>	
“2001 International Conference on Acoustics, Speech and Signal Processing-ACASSP”, nos Estados Unidos da América – Designação / Participação.....	51
<u>PORTARIA N° 154, DE 30 DE MARÇO DE 2001.</u>	
Designa Gerente do Projeto de Implantação das Aeronaves AS 532 UE - COUGAR.....	51
<u>PORTARIA N° 156, DE 2 DE ABRIL DE 2001.</u>	
Exonera e nomeia membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....	52
<u>PORTARIA N° 160, DE 03 DE ABRIL DE 2001</u>	
Medalha do Pacificador – outorga.....	52
<u>PORTARIAS N° 161 e 162, DE 3 DE ABRIL DE 2001.</u>	
Concede o Passador de Platina da Medalha Militar.....	52

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO N° 04-VCH, DE 30 MAR 01</u>	
Representações do Comando do Exército – Designação.....	53
<u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO N° 05-VCH, DE 02 ABR 01</u>	
Representações do Comando do Exército -Dispensa.....	53

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA N° 01-S/3-DGP/DProm, DE 20 DE MARÇO DE 2001</u>	
Retifica o nome de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro.....	54

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIAS N° 08 a 10/ DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/ 00), realizado na EASA.....	54
<u>PORTARIA N° 11 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), realizado na ECEME.....	55
<u>PORTARIA N° 12 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS/ 00), realizado na EASA.....	56

PORTARIAS Nº 13, 14 e 16 a 21/ DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.....56

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 020 a 023–SGEX, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Concede a Medalha Militar.....59

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.131-3, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nºs 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

A Medida Provisória está publicada, na íntegra, no D. O. U. nº 61-E, de 28 de março de 2001.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA

PORTARIA Nº 209/DISEMI, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Inclui município tributário no Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o disposto na alínea “r” do inciso V do art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o Município de Vigia, no Estado do Pará, como município tributário do Exército, no Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2002, aprovado pela Portaria nº 111/DISEMI, de 13 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 35-E, de 19 de fevereiro de 2001. (Transcrita no Boletim do Exército nº 08, de 23 de fevereiro de 2001).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(D. O. U. nº 61-E, de 28 de março de 2001)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Implanta o Registro Histórico dos Imóveis do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Implantar o Registro Histórico dos Imóveis do Exército, em especial daqueles que são quartelamentos das Organizações Militares (OM), no qual constará:

I - a seqüência das OM que ocuparam aquele imóvel;

II - as modificações mais significativas realizadas nas edificações ao longo dos anos; e

III - os fatos históricos marcantes ocorridos no imóvel, se for o caso.

Art. 2º Determinar que:

I - o Departamento de Engenharia e Construção, por intermédio da Diretoria de Patrimônio (DPatr), organize e gerencie o arquivo geral desse Registro;

II - as Regiões Militares, por intermédio das Seções de Patrimônio, orientem e coordenem a elaboração dos Registros pelas OM, remetendo-os à DPatr;

III - as OM elaborem e mantenham atualizado Registro Histórico do imóvel (Modelo Anexo), publicando-o em Boletim Interno.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRO HISTÓRICO DO IMÓVEL

ORIENTAÇÕES:

- este Registro refere-se, especificamente, ao Histórico do Imóvel (e não da OM);
- deve ser elaborado para os imóveis que constituem quartelamentos de OM do nosso Exército;
- caso o imóvel não seja quartelamento de OM, mas tenha grande valor histórico, este Registro deve ser também elaborado;
- quando duas ou mais OM compartilharem o mesmo quartelamento, caberá à RM definir qual delas será responsável pela elaboração deste documento;
- este Registro deve ser confeccionado em 2 vias, permanecendo uma na própria OM e a outra remetida à Seção de Patrimônio da Região Militar, para fins de consolidação e encaminhamento à DPatr;
- o Registro deve ser também publicado em BI da OM.

1. OM

2. Região Militar

3. Nome histórico do imóvel
(se for o caso)

4. Endereço do imóvel:

<input type="text"/>	
Cidade	Estado

5. Número de Cadastro do Imóvel
(NOCADE):

6. Histórico do Aquartelamento (ou do imóvel)

a. Construído no período (ou no ano) de:

--

b. Para sediar inicialmente:

--

c. Informações complementares sobre a origem do terreno, a construção do imóvel e a sua ocupação inicial, a sua destinação em finalidade militar ou complementar, se for o caso.

d. Seqüência de OM que ocuparam o quartelamento desde a sua construção

Nº Ordem	OM	Período		Informações complementares sobre: - Mudanças de denominação da OM - Obras significativas realizadas - Outras
		de	a	
1				
2				
3				
4				

7. Fatos históricos significativos ocorridos no imóvel, antes de sua ocupação pelo EB (se for o caso).

8. Fatos históricos significativos ocorridos no imóvel, já como sede de OM do EB (se for o caso).

9. Outras informações.

10. Esta ficha foi publicada inicialmente no:

BI	Data	OM

e atualizada nos BI abaixo:

Cmt OM

PORTARIA Nº 120, DE 23 DE MARÇO DE 2001

Ativa os 11º, 21º, 41º, 51º e 52º Centros de Telemática, sediados, respectivamente, em Curitiba-PR, Belo Horizonte-MG, Belém-PA, Salvador-BA e Fortaleza-CE.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ativar, a partir de 31 de março de 2001:

I - o 11º Centro de Telemática (CT), com sede em Curitiba-PR, subordinado ao 1º Centro de Telemática de Área (CTA) e vinculado administrativamente ao Comando da 5ª Região Militar (RM)/5ª Divisão de Exército (DE);

II - o 21º CT, com sede em Belo Horizonte-MG, subordinado ao 2º CTA e vinculado administrativamente ao Comando da 4ª RM/4ª DE;

III - o 41º CT, com sede em Belém-PA, subordinado ao 4º CTA e vinculado administrativamente ao Comando da 8ª RM;

IV - o 51º CT, com sede em Salvador-BA, subordinado ao 5º CTA e vinculado administrativamente ao Comando da 6ª RM; e

V - o 52º CT, com sede em Fortaleza-CE, subordinado ao 5º CTA e vinculado administrativamente ao Comando da 10ª RM.

Art. 2º Estabelecer que, no ano de 2001, a ocupação dos cargos previstos nos CT ativados seja realizada por aproveitamento do pessoal oriundo das extintas Seções do Serviço Rádio do Ministério do Exército e por remanejamento no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários à execução desta Portaria; e

II - os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2001

Concede denominação histórica ao Batalhão da Guarda Presidencial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art 11 das IG 11 – 01, aprovadas pela Portaria nº 580 do Comandante do Exército, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Batalhão da Guarda Presidencial, com sede na cidade de Brasília-DF, a denominação histórica: “**BATALHÃO DUQUE DE CAXIAS**”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 124, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa da Diretoria de Assuntos Culturais e vincula administrativamente ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a partir de 31 de março de 2001, a autonomia administrativa da Diretoria de Assuntos Culturais (DAC), CODOM 04511-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º Vincular administrativamente, a partir de 1º de abril de 2001, ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), CODOM 04001-4, a Diretoria de Assuntos Culturais (DAC), CODOM 04511-2, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 16ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a partir de 30 de abril de 2001, a autonomia administrativa da 16ª Circunscrição de Serviço Militar (16ª CSM), CODOM 01870-5, com sede na cidade de Florianópolis-SC.

Art. 2º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de maio de 2001, à 16ª Circunscrição de Serviço Militar (16ª CSM), CODOM 01870-5, para exercer o controle e a escrituração dos bens móveis e imóveis e do material de consumo sob sua responsabilidade, vinculando-a para os demais fins administrativos ao Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz), CODOM 02485-1, com sede na cidade de Florianópolis-SC.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa ao Campo de Instrução Marechal Hermes.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a partir de 30 de abril de 2001, a autonomia administrativa do Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH), CODOM 01500-8, com sede na cidade de Três Barras-SC.

Art. 2º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de maio de 2001, ao Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH), CODOM 01500-8, para exercer o controle e a

escrituração dos bens móveis e imóveis e do material de consumo sob sua responsabilidade, vinculando-o para os demais fins administrativos ao 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC), CODOM 06910-4, com sede na cidade de Rio Negro-PR.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Aviso nº 589, de 8 de julho de 1953.

PORTARIA Nº 127, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar e vincula administrativamente ao Comando da 8ª Região Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a partir de 30 de abril de 2001, a autonomia administrativa da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), CODOM 02680-7, com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 2º Vincular administrativamente, a partir de 1º de maio de 2001, ao Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM), CODOM 02515-5, a Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), CODOM 02680-7, ambos com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 405-GB, de 11 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 128, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Cassa a autonomia administrativa e concede semi-autonomia administrativa à 15ª Circunscrição de Serviço Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar, a partir de 30 de abril de 2001, a autonomia administrativa da 15ª Circunscrição de Serviço Militar (15ª CSM), CODOM 01860-6, com sede na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Conceder semi-autonomia administrativa, a partir de 1º de maio de 2001, à 15ª Circunscrição de Serviço Militar (15ª CSM), CODOM 01860-6, para exercer o controle e a escrituração dos bens móveis e imóveis e do material de consumo sob sua responsabilidade, vinculando-a para os demais fins administrativos ao Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª RM/5ª DE), CODOM 02500-7, com sede na cidade de Curitiba-PR.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Regula no âmbito do Exército a aplicação do art. 31 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, quanto à renúncia aos benefícios previstos na Lei 3.765, de 4 de maio de 1960.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral de Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a renúncia de que trata o § 1º do art. 31 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, relativa aos benefícios concedidos pela Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, até 29 de dezembro de 2000, deverá ser expressa, em caráter voluntário e irrevogável, mediante apresentação do Termo de Renúncia assinado pelo militar, conforme modelo anexo à presente portaria.

Parágrafo único. O Termo de Renúncia será apresentado em 3 (três) vias e autenticado pelo Encarregado do Setor de Pessoal da Organização Militar (OM) a que pertence o militar da ativa ou de sua vinculação para o caso dos inativos, procedendo-se como a seguir:

I - o Termo de Renúncia recebido será transcrito no Boletim Interno da OM e mantida a primeira via em arquivo na Pasta de Habilitação à Pensão, do militar;

II - a segunda via do Termo de Renúncia será restituída ao militar declarante, com o recibo emitido pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM; e

III – para os militares da ativa, a terceira via acompanhará a Ficha de Alteração de Pagamento (FAP) e, no caso dos inativos, será enviada à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP).

Art. 2º Definir que a renúncia ao disposto no **caput** do art. 1º ocorra até 30 de junho de 2001.

Art. 3º Determinar ao Departamento-Geral de Pessoal e à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(CABEÇALHODA OM)**

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____,
(NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, IDENTIDADE, CPF)
Identidade nº _____, CPF nº _____, Prep-CP
nº _____ **RENUNCIO**, em caráter voluntário e irrevogável, aos benefícios previstos na Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, conforme dispõe o § 1º do art. 31 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000.

Em consequência, solicito o cancelamento do desconto, em minha remuneração, de 1,5% (um vírgula cinco por cento) das parcelas constantes do art. 10 da Medida Provisória supracitada.

Estou ciente de que esta decisão tem caráter definitivo e irrevogável, não existindo cláusula de arrependimento nem hipótese de futuras contestação ou reclamos.

Localidade/UF ____ DE _____ de 2001.

(NOME COMPLETO – POSTO/GRADUAÇÃO)

Testemunhas:

(Nome, identificação)

(Nome, identificação)

Recibo da 1ª via: _____ (datar)
(ENCARREGADO DO SETOR DE PESSOAL)

Publicado no BI nº _____, de ____ / ____ / 2001

PORTARIA Nº 146, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

**Desvincula e vincula administrativamente a 8ª
Inspetoria de Contabilidade e Finanças do
Exército.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de março de 2001, a 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (8ª ICFEx), CODOM 06208-3, da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8), CODOM 02680-7, ambas com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 2º Vincular administrativamente, a partir de 1º de abril de 2001, a 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (8ª ICFEx), CODOM 06208-3, ao 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS), CODOM 01010-8, ambos com sede na cidade de Belém-PA.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 157, DE 2 DE ABRIL DE 2001

**Aprova as Normas de Padronização do
Contraditório e da Ampla Defesa nas
Transgressões Disciplinares.**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o disposto no art. 77 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 4 de dezembro de 1984, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas de Padronização do Contraditório e da Ampla Defesa nas Transgressões Disciplinares, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS DE PADRONIZAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
NAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES**

1. FINALIDADE

Regular, no âmbito do Exército Brasileiro, os procedimentos para padronizar a concessão do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição Federal
- b. Estatuto dos Militares
- c. Regulamento Disciplinar do Exército

3. OBJETIVOS

a. Regular as normas para padronizar a concessão do contraditório e da ampla defesa nas transgressões disciplinares.

b. Auxiliar a autoridade competente na tomada de decisão referente à aplicação de punição disciplinar.

4. DO PROCEDIMENTO

a. Recebida e processada a parte, será entregue o **Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar** ao militar arrolado como autor do(s) fato(s) que aporá o seu ciente na 1ª via e permanecerá com a 2ª via, tendo, a partir de então, três dias úteis, para apresentar, por escrito (de próprio punho ou impresso) e assinado, suas alegações de defesa, no verso do formulário.

b. Em caráter excepcional, sem comprometer a eficácia e a oportunidade da ação disciplinar, o prazo para apresentar as alegações de defesa poderá ser prorrogado, justificadamente, por um período que se fizer necessário, a critério da autoridade competente, podendo ser concedido, ainda, pela mesma autoridade, prazo para que o interessado possa produzir as provas que julgar necessárias à sua defesa.

c. Caso o militar renuncie o seu direito de defesa, este deverá participar, também por escrito, tal decisão, no verso do **Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar**.

d. Se o militar não apresentar as razões de defesa e não participar a renúncia a este direito, a autoridade que estiver conduzindo a apuração do fato certificará no **Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar**, juntamente com duas testemunhas, que o direito de defesa foi concedido e não exercido pelo militar.

e. Cumpridas as etapas anteriores, a autoridade competente emitirá uma conclusão escrita, quanto a procedência ou não das acusações e das alegações de defesa, que subsidiará a análise para o julgamento da transgressão.

f. Finalizando, a autoridade competente emitirá a decisão, encerrando o processo de apuração.

5. DA FORMA E DA ESCRITURAÇÃO

a. O processo terá início com o recebimento da comunicação da ocorrência, sendo processado no âmbito do comando que tem competência para apurar a transgressão disciplinar e aplicar a punição

b. A forma de preenchimento do **Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar** será escrita, sem emendas nem rasuras, segundo o modelo constante do Anexo às presentes Normas.

c. Os documentos escritos de próprio punho deverão ser confeccionados com tinta azul ou preta e com letra legível.

d. A identificação do militar arrolado como autor do(s) fato(s) deverá ser a mais completa possível, mencionando-se grau hierárquico, nome completo, seu número (se for o caso), identidade, subunidade ou organização em que serve, etc.

e. As justificativas ou razões de defesa, de forma sucinta, objetiva e clara, sem conter comentários ou opiniões pessoais e com menção de eventuais testemunhas, serão aduzidas de próprio punho, no verso do *Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar* na parte de **JUSTIFICATIVAS / RAZÕES DE DEFESA**, pelo militar e anexadas ao processo. Se desejar, poderá anexar documentos que comprovem suas razões de defesa e aporá sua assinatura e seus dados de identificação.

f. Após ouvir o militar e julgar suas justificativas ou razões de defesa, a autoridade competente lavrará, de próprio punho, sua decisão.

g. Ao final da apuração, será registrado no *Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar* o número do boletim interno (BI) que publicar a decisão da autoridade competente.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As razões de defesa serão apresentadas no verso do *Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar*, podendo ser acrescentadas mais folhas que se fizerem necessárias.

b. Contra o ato da autoridade competente que aplicar a punição disciplinar, publicado em BI, podem ser impetrados os recursos regulamentares peculiares do Exército.

c. Na publicação da punição disciplinar, deverá ser acrescentado, entre parênteses e após o texto da Nota de Punição, o número e a data do respectivo processo.

d. O processo para a concessão do contraditório e da ampla defesa será arquivado na OM do militar arrolado.

e. Os procedimentos formais previstos nestas Normas serão adotados, obrigatoriamente, nas apurações de transgressões disciplinares que redundarem em punições publicadas em BI e transcritas nos assentamentos do militar.

ANEXO às NORMAS DE PADRONIZAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

MODELO DO FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

(BRASÃO)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

FORMULÁRIO DE APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº:

DATA:

IDENTIFICAÇÃO DO MILITAR

Grau Hierárquico :

NR / IDT:

Nome Completo:

Subunidade/OM:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Grau Hierárquico:

NR / IDT:

Nome Completo:

Subunidade/OM:

RELATO DO FATO

(ou citação do documento de relato anexo)

Data

nome, posto ou graduação do participante

CIENTE DO MILITAR ARROLADO

Declaro que tenho conhecimento de que me está sendo imputada a autoria dos atos acima e me foi concedido o prazo de três dias úteis, para apresentar, por escrito, as minhas justificativas ou razões de defesa.

Data

nome, posto ou graduação do militar

JUSTIFICATIVAS / RAZÕES DE DEFESA

(justificativas ou razões de defesa, de forma sucinta, objetiva e clara, sem conter comentários ou opiniões pessoais e com menção de eventuais testemunhas. Se desejar, poderá anexar documentos que comprovem suas razões de defesa e aporá sua assinatura e seus dados de identificação)

(ou solicitação de prazo para produção de provas)

(ou declaração, de próprio punho, de que foram concedidas todas as oportunidades para apresentar suas justificativas ou razões de defesa, nada havendo a acrescentar ou discordar em relação ao mencionado na parte de transgressão, renunciando desta forma o seu direito de defesa)

(ou certidão da autoridade que estiver conduzindo a apuração do fato, com as assinaturas de duas testemunhas, de que o militar arrolado não apresentou as justificativas ou razões de defesa, no prazo estabelecido, e que foi concedida a oportunidade de defesa e a mesma não foi exercida)

Data

nome, posto ou graduação do militar arrolado

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA APLICAR PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Data

nome e posto da autoridade

PUNIÇÃO PUBLICADA NO BI nº _____, de ____ de _____ de _____

PORTARIA Nº 158, DE 2 DE ABRIL DE 2001.

Estabelece, no âmbito do Comando do Exército, a continuidade da aplicação do valor da Unidade de Serviço Médico vigente em 1º de dezembro de 2000, até a sua atualização pelo órgão competente.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o valor da Unidade de Serviço Médico (USM), vigente em 1º de dezembro de 2000, continue sendo aplicado, no âmbito do Comando do Exército, até a sua atualização pelo órgão competente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 023/DGP, DE 28 MARÇO DE 2001

Aprova as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida na Portaria Nº 004, de 08 de janeiro de 2001, pelo Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira, ainda não estabilizados, que com esta baixa.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogar a Portaria n.º 003/DGP, de 15 de janeiro de 2001.

NORMAS REGULADORAS PARA A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DOS SARGENTOS DE CARREIRA, AINDA NÃO ESTABILIZADOS

1. FINALIDADE

Estabelecer normas para a concessão de prorrogação do tempo de serviço dos sargentos de carreira, ainda não estabilizados.

2. REQUISITOS GERAIS

Poderá ser concedida prorrogação de tempo de serviço, por períodos sucessivos, até que adquiram estabilidade, na forma da letra a do inciso IV do Art 50 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 09 Dez 1980), aos sargentos possuidores do Curso de Formação de Sargentos de carreira (CFS) e aos sargentos músicos, respeitando-se os seguintes requisitos gerais:

- a. o interesse do Exército;
- b. ser julgado apto em inspeção de saúde;
- c. ter obtido, no mínimo, o conceito "B" (Bem) no último Teste de Aptidão Física (TAF);
- d. ter boa formação moral, expressa na sua Ficha de Avaliação (FAOP);
- e. ter boa conduta civil e militar, estando classificado, no mínimo, no comportamento Bom;
- f. ter acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço e expresso na sua FAOP; e
- g. ter comprovada capacidade de trabalho e revelar eficiência no desempenho de suas funções, expressas na sua FAOP.

3. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

a. O aluno de Curso de Formação de Sargentos de carreira que o conclua com aproveitamento e for promovido a 3º sargento ou o candidato promovido à graduação de 3º sargento músico por motivo de aprovação em concurso para sargento músico terá o seu tempo de serviço prorrogado, automaticamente, por 1(um) ano a contar da data de promoção a 3º Sargento.

b. Reengajamento

1) Após o término prorrogação de tempo de serviço concedida de acordo com a letra a do N° 3 destas Normas, desde que o interessado requeira, poderão ser concedidos reengajamentos por períodos sucessivos de 1(um) ano, contado a partir do término de cada prorrogação, desde que atendidos os requisitos gerais constantes do N° 2 destas Normas, até atingir 9 (nove) anos e 10 (dez) meses de efetivo serviço, considerados todos os períodos computáveis.

2) O limite de 9 (nove) anos e 10 (dez) meses de efetivo serviço imposto no subitem 1) anterior tem por objetivo assegurar ao Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt, Ch ou Dir) um período de 2 (dois) meses para que este elabore pessoalmente a sua avaliação conclusiva e obrigatória quanto à conveniência da concessão da estabilidade ao militar.

3) Com a finalidade de atingir o limite, sem ultrapassar, de 9 (nove) anos e 10 (dez) meses previsto no subitem 1) anterior, poderá ser concedida prorrogação de tempo de serviço por período menor do que 1(um) ano.

4) Após o término da prorrogação na qual o militar atingir 9 (nove) anos e 10 (dez) meses de efetivo serviço, poderá ser concedido mais uma prorrogação com a finalidade de permitir ao seu Cmt, Ch ou Dir realizar uma avaliação do militar com vistas à sua estabilidade e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o interessado requeira;
- b) sejam atendidos os requisitos gerais constantes do N° 2 destas Normas;
- c) o período de prorrogação a ser concedido não ultrapasse o dia anterior ao que o militar completará 10 (dez) anos de efetivo serviço, computados conforme previsto no Estatuto dos Militares.

5) A prorrogação que permitirá ao militar adquirir o direito à estabilidade poderá ser concedida por 1(um) ano a contar do término da prorrogação concedida de acordo com o subitem 4) anterior, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o interessado requeira;

b) sejam atendidos os requisitos gerais constantes do N° 2 destas Normas.

c) tenha o militar obtido avaliação favorável à aquisição da estabilidade, emitida por seu Cmt, Ch ou Dir.

c. A avaliação do militar emitida por seu Cmt, Ch ou Dir com vistas à sua estabilidade de que trata estas Normas deverá observar o seguinte:

1) expressar formal e claramente:

a) se é favorável ou não a que o militar adquira o direito à estabilidade;

b) se a conduta do militar, durante toda a sua carreira, pautou-se pelos preceitos da ética militar podendo para isto utilizar-se do Perfil conforme previsto nas IG 30-06 e do Histórico do Militar;

c) se foram atendidos todos os requisitos constantes do N° 2 destas Normas;

2) ser transcrita no último Boletim Interno que for publicado em data anterior à que o militar adquirirá o direito à estabilidade juntamente com o despacho concedendo ou não a prorrogação de tempo de serviço de que trata o subitem 4) da letra b anterior;

3) ser mandada transcrever no Histórico do militar.

d. No caso de término de prorrogação de tempo de serviço durante a realização de curso de aperfeiçoamento, especialização ou extensão, quando o militar não tenha sido desligado de sua OM para freqüentar o curso, o reengajamento será concedido pela OM de origem do militar ouvido o Comandante, Chefe ou Diretor do Estabelecimento de Ensino onde estiver sendo realizado o curso.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O requerimento para a prorrogação de tempo de serviço deverá ser apresentado pelo interessado no prazo de 60 (sessenta) até 30 (trinta) dias antes o término da prorrogação em curso.

b. No caso do militar não apresentar o requerimento até esgotar-se o prazo previsto na letra a anterior será considerado que o mesmo não tem interesse em obter prorrogação de tempo de serviço devendo seu Cmt, Ch ou Dir mandar publicar imediatamente tal fato em Boletim Interno da OM (BI) e tomar as providências necessárias para o seu licenciamento até o término da prorrogação em curso.

c. A concessão de sucessivas prorrogações de tempo de serviço deverá ser publicada em data anterior ao término de cada prorrogação em curso para que não haja qualquer interrupção de tempo de serviço.

d. A concessão de cada prorrogação de tempo de serviço ou o licenciamento por término da mesma será registrada, pelo Encarregado do Setor de Pessoal da OM, no Banco de Dados do DGP até o primeiro dia útil após a sua publicação no BI da OM.

PORTARIA Nº 024/DGP , 27 DE MARÇO DE 2001.

Aprova as Normas Técnicas para o Atendimento Médico dos Servidores Civis Ativos do Exército, em Caráter Emergencial e Temporário, nas Organizações Militares

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o Nr 3 do Art. 2º e o Art. 6º do Dec Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976 (R-156), alterado pelo Decreto Nr 3.652, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as “Normas Técnicas para o Atendimento Médico dos Servidores Civis Ativos do Exército, em Caráter Emergencial e Temporário, nas Organizações Militares”, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS TÉCNICAS PARA O ATENDIMENTO MÉDICO DOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS DO EXÉRCITO BRASILEIRO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, NAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

1. FINALIDADE

As presentes Normas Técnicas têm por finalidade regular o atendimento médico–hospitalar e ambulatorial aos Servidores Civis Ativos da Força Terrestre, em caráter emergencial e temporário, nas OM/OMS com encargos de UG FUSEx.

2. OBJETIVO

Prestar assistência médica, em regime ambulatorial e hospitalar, aos Servidores Civis Ativos do Exército Brasileiro, em caráter emergencial e temporário.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Atribuição do DGP

- Repassar o crédito necessário para cobertura dos custos do (s) atendimento (s) realizado (s) de acordo com estas Normas Técnicas.

b. Atribuições da RM

1) Proporcionar, dentro de suas possibilidades, assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos Servidores Civis Ativos do Exército nas OM/OMS, com encargos de UG FUSEx.

2) Dar conhecimento das presentes Normas às OCS/PSA, contratadas e conveniadas do Sistema SAMMED/FUSEx.

3) Manter atualizada a relação de Servidores Civis Ativos por OM, no âmbito de sua jurisdição.

4) Realizar o controle dos atendimentos realizados nas OM/OMS e os encaminhamentos para OCS e PSA.

5) Realizar o planejamento das necessidades em recursos financeiros para assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos Servidores Civis Ativos do Exército para cada uma das OM/OMS, com encargos de UG FUSEx, responsável pelo atendimento.

c. Atribuições das OM/OMS (UG FUSEx)

- 1) Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial aos Servidores Civis Ativos do Exército, dentro de suas possibilidades em recursos técnicos, humanos, físicos e materiais existentes.
- 2) Atender os Servidores Civis Ativos, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e da Guia de Encaminhamento (Anexo “A”), assinada pelo Comandante, Chefe ou Diretor, ou Autoridade Delegada.
- 3) Encaminhar o paciente para Organização Civil de Saúde (OCS) ou Profissional de Saúde Autônomo (PSA) credenciados ou contratados, quando os recursos técnicos não forem suficientes para a prestação da assistência necessária, mediante o fornecimento de Guia de Encaminhamento (Anexo “B”).
- 4) Manter atualizada a relação de Servidores Civis Ativos do Exército Brasileiro, fornecida pela RM enquadrante.
- 5) Realizar o controle dos atendimentos realizados sob sua responsabilidade e dos encaminhamentos para outra OM/OMS, OCS e PSA.
- 6) Efetuar o pagamento das despesas realizadas com o atendimento de que trata estas Normas.
- 7) Para efeito do emprego dos recursos financeiros previstos nestas Normas Técnicas deverá ser observado o contido no Ementário Para Classificação de Despesas Orçamentárias das Atividades e Projetos da DSau.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os casos de emergência e urgência serão, obrigatoriamente, comprovados pela OM/OMS.
- b. O atendimento ficará limitado aos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis nas diversas OM/OMS que tenham encargos de UG FUSEx.
- c. A indenização dos serviços prestados por OCS/PSA deve ser de acordo com o previsto nos contratos e credenciamentos já existentes em cada Região Militar (RM), para o atendimento dos militares e seus dependentes.
- d. Os casos que necessitem de evacuação ficam condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, mediante autorização da RM.
- e. Os serviços complementares de diagnósticos e tratamento estão incluídos nos benefícios destas Normas.
- f. Os procedimentos técnico-administrativos para o atendimento dos Servidores Civis Ativos do Exército Brasileiro serão os mesmos adotados para os militares.
- g. Relatório médico detalhado, assinado pelo médico assistente, deve ser anexado aos encaminhamentos para OMS, OCS e PSA e as solicitações de evacuações rodoviária ou aeromédica.
- h. O Servidor Civil Ativo deverá assinar a Guia de Encaminhamento, após ser atendido nas OMS, OCS ou PSA, confirmando a efetiva prestação do (s) serviço (s).
- i. O atendimento de que tratam estas Normas tem caráter emergencial e temporário, podendo a qualquer tempo ser extinto.
- j. Compete ao DGP dirimir as dúvidas decorrentes das presentes Normas.

Anexo “A”

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR CIVIL ATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA OMS

A (o) (*) _____

Encaminho o Sr. (a) _____,
RG- _____, Servidor (a) Civil do Exército Brasileiro para atendimento médico,
ambulatorial e/ou hospitalar, conforme relatório médico (**).

Local-UF, ___ de _____ de ____ .

Assinatura do Cmt/Ch / Dirt

Confirmo que os serviços constantes deste encaminhamento foram efetivamente
prestados.

Assinatura do Servidor Civil ou do seu responsável

(*) Nome da OMS.

(**) Caso exista médico na OM.

Anexo “B”

GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR CIVIL ATIVO DO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA OCS/PSA

A (o) (*) _____

1. Encaminho o Sr. _____,
RG- _____, Servidor (a) Civil do Exército Brasileiro para atendimento
(**) _____.

2. Informo-vos que as faturas referentes aos serviços prestados, para fim de pagamento, deverão ser encaminhadas para esta OM/OMS, de acordo com os preços já estabelecidos nos contratos/credenciamentos firmados para assistência aos militares e seus dependentes.

Local-UF, ___ de _____ de ____ .

Assinatura do Cmt/Ch / Dirt

Confirmo que os serviços constantes deste encaminhamento foram efetivamente prestados.

Assinatura do Servidor Civil ou do seu responsável

(*) Nome da OCS ou PSA.

(**) Médico, hospitalar e/ou ambulatorial.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 007-D LOG DE 26 DE MARÇO DE 2001

Aprova a Diretriz para o Recebimento do 4º Lote de VBOAP M109 A3.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 702, do Comandante do Exército, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que prescreve a letra b. do item 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, da Diretriz de Implantação da VBOAP M109 A3 no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 156-EME-Reservada, de 29 de outubro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Recebimento do 4º Lote de VBOAP M 109 A3, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O RECEBIMENTO DO 4º LOTE DE VBOAP M109

I. FINALIDADE

Regular as medidas a serem implementadas com vistas ao recebimento do 4º lote de VBOAP M109 A3.

2. OBJETIVOS

Definir as medidas orientadoras para o recebimento do 4º Lote da VBOAP M109 A3.

3. REFERÊNCIAS

a. Diretriz para a Implantação da VBOAP M109 A3, no Exército Brasileiro (Port nº 156-EME, reservada, de 29 de outubro de 1999).

b. Contrato 003/98 DMM/DMB-Ext, de 16 de dezembro de 1998.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Constituição do 4º lote

1) O 4º Lote de viaturas será constituído de 7 viaturas com a seguinte distribuição:

ORGANIZAÇÃO MILITAR	NÚMERO DO CHASSIS	NÚMERO DE REGISTRO
29º GAC	103773	EB 60015382
	63733	EB 60014324
	98678	EB 60014336
16º GAC	153823	EB 60014437
	143813	EB 60014577
	158828	EB 60014843
	142812	EB 60014870

2) lote de Ferramentas e Equipamentos.

3) lote de Peças de Reposição.

b. Época provável de chegada do material

Final de abril / início de maio de 2001.

c. Local de chegada do material

Porto de Rio Grande – RS

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

De acordo com o item 3) da alínea “a” do número 5 da Diretriz para Implantação da VBOAP M-109 A3, do EME, fica estabelecido o seguinte procedimento para o recebimento dos lotes:

a. Destino Inicial do Material

1) VBOAP M109 A3 e caixas contendo o material orgânico das viaturas:

Serão recebidas inicialmente no Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, (Santa Maria- RS), para os procedimentos de recebimento previstos no Contrato 003/98 DMM/DMB – Ext. e posteriormente distribuídas conforme o previsto na letra a do item 4.

2) Lote de ferramentas e equipamentos:

Será recebido inicialmente no Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, (Santa Maria- RS), para os procedimentos de recebimento previstos no Contrato 003/98 DMM/DMB – Ext. e posteriormente distribuído pelo DLog (Departamento Logístico), ouvidas as sugestões do PqRMnt/3.

3) Lote de peças de reposição

Será recebido e armazenado no 3o Batalhão de Suprimento (Nova Santa Rita - RS) para posterior distribuição às OM usuárias e de apoio, conforme orientação do DLog

b. Garantia Técnica

As condições da Garantia Técnica das VBOAP M109 A3, estabelecidas na cláusula décima segunda do Termo de Contrato 003/98 – DMM/DMB – Ext, são as seguintes:

“A Contratada garantirá a qualidade e o desempenho satisfatório dos carros de combate recuperados e mantidos, objeto deste Contrato, durante o período de 12 (doze) meses ou uso de 400 (quatrocentas) horas de funcionamento, o que expirar primeiro, **contados a partir do recebimento dos referidos carros no Brasil**, pela Contratante.”

c. Transporte do Lote de Viaturas

1) O meio de transporte a ser utilizado deverá ser o mais econômico, desde que satisfeitos os aspectos de segurança e eficiência.

2) A 3ª Região Militar deverá fazer o levantamento das necessidades de recursos, por ND, inclusive junto às OM subordinadas envolvidas no transporte.

3) O levantamento deverá levar em consideração o transporte, do Porto de Rio Grande, das viaturas e do lote de ferramentas e equipamentos para o PqRMnt/3, do lote de peças de reposição para o 3º B Sup e a 2ª fase do transporte das viaturas, do PqRMnt/3 para os destinos finais.

4) A DTMob deverá descentralizar os recursos, conforme disponibilidade orçamentária, para as OM indicadas pela 3ª RM.

5). Deverá ser enviado ao DLog um relatório sobre a atividade de transporte (1ª e 2ª fases), tão logo a missão seja cumprida, contendo informações sobre meios utilizados, custos da atividade, gastos extraordinários (se for o caso) e outras informações julgadas importantes, para fins de composição de dados sobre o recebimento do 4º lote das VBOAP M109 A3.

d. Recebimento do Material no Brasil

1) Será realizado por uma Comissão, nominalmente indicada pelo Comando Militar do Sul., para o recebimento das viaturas e dos lotes de ferramentas, equipamentos e peças de reposição. Sugere-se a seguinte composição:

a. Um Oficial Superior do PqRMnt/3, como Chefe da Comissão.

b. Um Oficial do 3º B Sup.

c. Um Oficial do QEM na especialidade Engenharia Mecânica e de Armamento, do PqRMnt/3.

d. Um Cap/Ten e um Sgt, ambos de artilharia, do 29º GAC e 16º GAC, respectivamente e, de preferência, que tenham frequentado o estágio do material.

e. Um Oficial Cmt da Linha de Fogo do 3º GACAP.

f. Um Sgt Mec Auto.

g. Um Sgt Mec Com.

h. Um Sgt Mec Armt.

i. Um Sgt Elt Auto.

j. Auxiliares de Mecânico.

2) Um Termo de Recebimento deverá ser enviado ao DLog até 20 dias após a chegada do material no porto de destino.

3) Qualquer obstáculo ao recebimento do material e ao cumprimento do prazo estabelecido deverá ser imediatamente informado ao DLog por intermédio do Ten Cel Dantas: 0XX61- 4154242 (tlf); 4155599(fax); RITEx: 8604242(tlf); 8605599(fax)

4) Recomenda-se a utilização dos elementos das equipes que receberam os lotes anteriores para apoiarem a Comissão no início das atividades do recebimento dos lotes previstos na letra a do item 4.

6. RESPONSABILIDADES

a. De acordo com o prescrito no número 6 da Diretriz para Implantação da VBOAP M-109 A3, do EME, o Comandante Militar do Sul coordenará e supervisionará as atividades dos comandos subordinados, cabendo ao mesmo baixar as determinações necessárias para o atendimento aos seguintes encargos:

1) 3ª Região Militar

- Coordenar, em contato com a DTMob, o transporte do material;

2) PqRMnt/3

(1) Preparar locais adequados para as atividades de recebimento das VBOAP.

(2) Fazer a previsão e solicitar a reserva do Campo de Instrução para as atividades de recebimento das viaturas.

(3) Alojjar a equipe de técnicos da empresa que acompanhará o recebimento das viaturas, SFC.

(4) Informar à DS com antecedência devida, a necessidade em combustíveis, óleos e lubrificantes, nitrogênio e/ou outros materiais (especificação e quantidade) necessários às atividades de recebimento dos lotes.

b. Ao Departamento Logístico caberá:

1) Diretoria de Suprimento

a) Providenciar o fornecimento da munição necessária para a realização dos tiros de verificação de funcionamento das VBOAP M-109 A3.

b) Providenciar o fornecimento de Mtr .50 e seus reparos para montagem nas viaturas.

c) Providenciar o fornecimento de capacetes de comunicações para as guarnições das viaturas;

d) Fornecer ao PqRMnt/3, para apoio à realização do recebimento do material, combustíveis, nitrogênio, óleos e lubrificantes conformes solicitação daquela OM.

e) Incluir no seu planejamento, de acordo com o estabelecido pelo EME, as dotações de munição para o novo material.

f) Incluir em seus planejamentos a cota de combustível correspondente às novas viaturas.

2) Diretoria de Manutenção

a. Incluir no seu planejamento, os custos referentes à manutenção do novo material adquirido.

b. Planejar a distribuição do ferramental de manutenção para as OM de Apoio (Parques e BLog).

3) Diretoria de Transporte e Mobilização

- Coordenar, em ligação com a 3ª RM, as atividades de transporte do lote de viaturas.

4) Divisão Técnica

a) Providenciar a distribuição desta Diretriz a todos os interessados.

b) Fiscalizar as atividades desenvolvidas para recebimento do 4º lote das viaturas e do lote de ferramentas, equipamentos e peças de reposição, trabalhando como representante do DLog nas ligações necessárias à perfeita coordenação dos eventos desenvolvidos para o recebimento do material.

c) Entrar em contato com a empresa para buscar a solução de qualquer problema técnico havido no recebimento do lote de material.

5) Divisão Administrativa (DA)

a) Encaminhar à CEBW cópia do Termo de Recebimento do material no Brasil, autorizando o pagamento da última parcela referente aos lotes entregues, desde que não tenha alterações no recebimento.

b) Entrar em contato com a empresa para sanar qualquer problema de documentação havido no recebimento dos lotes.

7. TIRO DE FUNCIONAMENTO

O anexo “A” contém uma orientação para a realização dos tiros de verificação de funcionamento das VBOAP M-109 A3, previsto nos procedimentos para o recebimento do material.

ANEXO A - TIRO DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS VBOAP M-109 A3

ANEXO “A” À DIRETRIZ PARA O RECEBIMENTO DO 4º LOTE DE VBOAP M109 A3

TIRO DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS VBOAP M-109 A3

1. GENERALIDADES

Dentre os procedimentos para o recebimento de armamento situa-se a realização do “Tiro de Funcionamento”. Esse procedimento é mais simples do que o Tiro Técnico e que, valendo-se de observações visuais e medições que não exigem equipamentos complexos, tem por objetivo verificar o funcionamento correto dos subsistemas e componentes do armamento.

O processo de realização do Tiro de Funcionamento compõe-se das seguintes fases:

- preparação para o tiro;
- realização do tiro e observação do comportamento do armamento; e
- inspeção após o tiro.

2. REFERÊNCIAS

- a. FT 155-AM-2, ‘Firing Tables’.
- b. TM 9-1000-202-14, ‘Evaluation of Cannon Tubes’.
- c. TM 9-2350-311-10, ‘Manual do Operador’.
- d. Contrato nº 003/98-Ext DMB-DMM.

3. PREPARAÇÃO PARA O TIRO

A preparação para o tiro para a Viatura Blindada Obuseiro Auto-Propulsado M-109 A3 (VBOAP M-109 A3) está detalhadamente descrita no Manual do Operador. As principais operações são:

a. Metrologia do Tubo

Consiste na realização de medidas internas do tubo e comparação com o limite imposto em manual; para o caso do M-109 A3, conforme o FT 155-AM-2, Tabela de Tiro, para 5.000 EFC a medida interna do tubo deve ser de 157,836 mm. Esta medida deve ser tomada como limite para a dimensão interna do tubo.

b. Exame dos circuitos hidráulicos

Verificar o nível de óleo e vazamentos, principalmente nos subsistemas de:

- 1) Freio de recuo.
- 2) Recuperador.

c. Regulagem óptica e eletrônica

Verificar os subsistemas de pontaria.

d. Inspeção da Culatra

- 1) Verificar o funcionamento do mecanismo de abertura/fechamento da culatra.
- 2) Verificar o funcionamento do mecanismo de disparo.

e. Exercitamento do Mecanismo de Recuo

Deve ser realizado conforme o prescrito no Manual do Operador.

4. REALIZAÇÃO DO TIRO

a. Munição

Devem ser empregados, para a execução do teste de funcionamento, 2 tiros na seguinte configuração:

- 1) Granada(projetil): HE(AE).
- 2) Carga de projeção para tiro de aquecimento: 3 ou 4.
- 3) Carga de projeção para tiro de funcionamento: 7 ou 8.
- 4) Estopilha : M-82.

Observações:

(1) A estopilha utilizada no Obuseiro 155mm AR M-114/M-114 A1 não pode ser usada na VBOAP M109 A3.

(2) Podem ser empregadas, para as cargas 7 e 8, as cargas de projeção M4A1 e M4A2.

b. Realização do Tiro

Tipo: tiro de aquecimento do tubo – 01(um);
tiro direto – 01(um).

Alcance: no máximo 2.000 m.

c. Preparação da Peça

- 1) Ancoragem da VBOAP M109;
De acordo com o Manual do Operador.
- 2) Tomada de Pontaria Direta:
De acordo com o Manual do Operador.

d. Instalação do Alvo

1) O alvo deve possuir dimensões de, aproximadamente, 2m x 2m, reticulado ou com marcações que permita a medida da dispersão por ocasião do tiro direto (pontaria direta, em elevação e direção, na distância em que for posicionado). Deve ser utilizado um alvo para cada VBOAP ou providências equivalentes.

2) Após os tiros, deve ser verificada a precisão dos impactos(medida da dispersão) no alvo e a estabilidade dos tiros, para avaliar a folga dos rolamentos de apoio do conjunto reparo/tubo na torre.

e. Preparação dos Instrumentos de Medida e Filmagem

1) Dispositivo para avaliação do recuo do tubo/culatra. Podem ser empregados meios de fortuna, como graxa na guia do berço ou, então, instrumentos de medida.

2) Filmagem de sistemas e mecanismos, para monitorar o funcionamento durante o tiro. A filmagem pode também ser usada para medir o recuo, com o auxílio de uma régua graduada fixada, adequadamente, próxima à guia do berço.

f. Inspeção da Munição

- 1) Inspeção do Projétil.
- 2) Inspeção das Cargas de Projeção.
- 3) Inspeção da Espoleta.
- 4) Inspeção da Estopilha.

5) O Manual do Operador contém os Procedimentos de Inspeção dos Componentes da Munição, antes do tiro.

g. Execução do Tiro

- 1) Execução do 1º tiro (aquecimento).
- 2) Execução do 2º tiro (tiro de observação).

5. MEDIDAS DE SEGURANÇA

- a. A munição deverá ser manuseada de acordo com as normas previstas.
- b. Durante toda a execução do tiro de funcionamento, a guarnição deverá estar utilizando os equipamentos de segurança pertinentes.
- c. Durante a realização do tiro, não deverá permanecer ninguém no interior do Obuseiro e a Guarnição da peça deverá estar abrigada em uma trincheira.
- d. Deverá ser empregada uma corda longa para acionamento do mecanismo de disparo de modo a permitir ao atirador manter-se a uma distância segura.
- e. A assistência deverá manter-se afastada das peças durante a realização dos tiros.
- f. Devem ser observadas as medidas de segurança previstas para uso do campo de tiro.

6. INSPEÇÃO APÓS O TIRO

- a. Registro do valor do comprimento do recuo do conjunto tubo/culatra (recuo normal: 24 a 36 polegadas – 61 a 92 centímetros, conforme o Manual do Operador).
- b. Registro da dispersão dos impactos no alvo comparando com valores padrão.
- c. Inspeção do conjunto tubo/culatra.
- d. Inspeção dos circuitos hidráulicos do freio de recuo e do recuperador.
- e. Observação da correta eliminação de “fumos” dentro do habitáculo (funcionamento do eliminador de alma).
- f. Verificação da correta volta em bateria.
- g. Verificação, por intermédio da filmagem, do funcionamento dos demais sistemas

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os tiros deverão ser executados peça a peça.
- b. O resultado deverá estar consubstanciado em relatório no qual se enfatizem os aspectos positivos e negativos observados, bem como registrados os parâmetros medidos.
- c. Deverá constar no livro registro da peça a realização do tiro de funcionamento, bem como os principais aspectos positivos e negativos observados e as medidas adotadas.
- d. O relatório final deverá ser encaminhado ao Departamento de Logístico
- e. Aproveitando a realização de exercícios em campanha e antes do término da Garantia Técnica prevista, seria conveniente, a cargo dos Comandos da Artilharia Divisionária respectivos, a realização de uma série de tiros (mergulhante, vertical, rajada, etc) dentro das características de emprego de um Grupo de Artilharia Auto-Propulsado com o propósito de verificar de maneira mais eficiente os sistemas de direção, elevação e recuo das VBOAP M-109. Também, as peças deveriam ser submetidas a deslocamentos em terrenos variados para verificar os sistemas hidráulicos, transmissão, suspensão, motor, lagartas etc.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 054/ 01 -SCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Complemento do Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 083, relativo à VTNE 5t, 4x2, VOP 3 – MBB 1418/51.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 8º, do Capítulo VII, do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985 e em conformidade com o nº 12, do Art 7º, do Capítulo VII, das IG 20-11 – Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o COMPLEMENTO DO RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 083, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da VTNE 5t, 4x2, VOP 3 – MBB 1418/51, produzido pela MERCEDES BENZ DO BRASIL S. A. e militarizado pela ANTONINI S. A., foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Revogar a Portaria nº 035/99-SCT, de 09 de agosto de 1999.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 055/ 01 -SCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Complemento do Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 080, relativo à VTNE 2 ½ t, 4x4, VOP 2 – MBB 1418/42.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 8º, do Capítulo VII, do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985 e em conformidade com o nº 12, do Art 7º, do Capítulo VII, das IG 20-11 – Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o COMPLEMENTO DO RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 080, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da VTNE 2 ½ t, 4x4, VOP 2 – MBB 1418/42, produzido pela MERCEDES BENZ DO BRASIL S. A. e militarizado pela ANTONINI S. A., foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Revogar a Portaria nº 020/99-SCT, de 15 de abril de 1999.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 056/ 01 -SCT, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Complemento do Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 082, relativo à VTNE 2 ½ t, 4x2, VOP 3 – MBB 1218/51.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 8º, do Capítulo VII, do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985 e em conformidade com o nº 12, do Art 7º, do Capítulo VII, das IG 20-11 – Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial

nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o **COMPLEMENTO DO RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 082**, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da **VTNE 2 ½ t, 4x2, VOP 3 – MBB 1218/51**, produzido pela **MERCEDES BENZ DO BRASIL S. A.** e militarizado pela **ANTONINI S. A.**, foi considerado **CONFORME**.

Art 2º Revogar a Portaria nº 027/99-SCT, de 18 de junho de 1999.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 057/01-SCT, DE 01 DE MARÇO DE 2001

Homologa o Relatório Técnico Experimental (RETEx) nº 1702/00 do REVÓLVER CALIBRE .454 CASULL, MODELO 454212 PEISLI/CP

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1702/00**, relativo à Avaliação Técnica, na qual o protótipo do **REVÓLVER CALIBRE .454 CASULL, MODELO 454212 PEISLI/CP**, produzido pela **FORJAS TAURUS S/A.**, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058/ 01 -SCT, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

Homologa o Relatório Técnico Operacional (RETOP) nº 091, relativo à VTNE 5t, 6x6 (VOP1), KIA MOTORS KM 500, da KIA MOTORS CORP.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art 8º, do Capítulo VII, do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12, do Art 7º, do Capítulo VII, das IG 20-11 – Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o Art 19, da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o **RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 091**, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da **VTNE 5t, 6x6 (VOP 1), KIA MOTORS KM 500**, produzido pela **KIA MOTORS CORP**, foi considerado **NÃO CONFORME**.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 059/01-SCT, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Homologa os RETEx nº 1712/00 COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II, SPECTRA FLEX-28 CAMADAS, da TAURUS BLINDAGENS Ltda.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1712/00, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do COLETE À PROVA DE BALAS NÍVEL II – SPECTRA FLEX-28 CAMADAS, produzido pela TAURUS BLINDAGENS Ltda, foi considerado **REPROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060/01-SCT, DE 07 DE MARÇO DE 2001

Homologa o Relatório Técnico-Operacional (RETOP) da Viatura Blindada Transporte Pessoal – Média, de Rodas (VBTP-MR), Piranha III 8X8 - MOWAG

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO OPERACIONAL Nº 90, relativo à Avaliação Operacional na qual o protótipo da VIATURA BLINDADA TRANSPORTE DE PESSOAL – MÉDIA, DE RODAS (VBTP – MR), PIRANHA III 8X8 - MOWAG, apresentado pela MOWAG Motorwagenfabric AG, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061/01-SCT, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Homologa o Relatório de Estudo Técnico-Operacional (REETOP) nº 02/00, relativo à VTNE 1 ½ t, 4X4 – CANDIRU, do PR Mnt /1

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO DE ESTUDO-TÉCNICO OPERACIONAL Nº 02/00, VTNE 1 ½ t, 4x4 CANDIRU, cujo desempenho foi considerado SATISFATÓRIO

Art 2º O MEM não deve ser produzido em maior escala e distribuído à tropa, antes das correções das falhas apontadas no Relatório.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062/01-SCT, DE 08 DE MARÇO DE 2001

Homologa os RETEx nº 1719/00 e 1720/00 COLETES À PROVA DE BALAS NÍVEL II, MODELOS G.A.D.-75 e G.D.-75, da TAURUS BLINDAGENS Ltda.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar os RELATÓRIOS TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1719/00 e 1720/00, relativo à Avaliação Técnica na qual os protótipos dos COLETES À PROVA DE BALAS NÍVEL II – (24 CAMADAS), MODELOS G.A.D. -75 e G.D. -75, produzidos pela TAURUS BLINDAGENS Ltda, foram considerados **APROVADOS**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063/01-SCT, DE 12 DE MARÇO DE 2001

Homologa o RETEx nº 1724/00 SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE NÍVEL III MODELO VS 38/02, da CLEAR DEFENSE FILMES DO BRASIL Ltda.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 10 do Art 8º do Capítulo VII do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91631, de 06 de setembro de 1985, e em conformidade com o nº 12 do Art 7º do Capítulo VII das IG 20-11 - Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, tudo combinado com o art 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Art 1º Homologar o RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL Nº 1724/00, relativo à Avaliação Técnica na qual o protótipo do SISTEMA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE NÍVEL III MODELO VS 38/02, produzido pela CLEAR DEFENSE FILMES DO BRASIL Ltda, foi considerado **APROVADO**.

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA
DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

P R O M O V E R

os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a partir de 31 de março de 2001:

AO POSTO DE GENERAL-DE-EXÉRCITO:

os Generais-de-Divisão Combatentes:
PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO;
ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES.

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO COMBATENTE:

os Generais-de-Brigada Combatentes:
CARLOS ALBERTO PINTO SILVA;
LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO;
JOSÉ FELIPE BIASI.

AO POSTO DE GENERAL-DE-DIVISÃO ENGENHEIRO MILITAR:

o General-de-Brigada Engenheiro Militar JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE.

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA COMBATENTE:

os Coronéis das Armas de:
Cavalaria JOSÉ CALASANS DE CARVALHO;
Engenharia RAMÃO GRALA;
Infantaria ANTONIO LUIZ DA COSTA BURGOS;
Engenharia VITOR CARULLA FILHO;
Comunicações JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA;
Infantaria LUCIO MARIO DE BARROS GOES;
Artilharia TULIO CHEREM;
Infantaria RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE;
Artilharia HAMILTON BONAT.

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA ENGENHEIRO MILITAR:

o Coronéis Engenheiros Militares:
FERNANDO ANTONIO VELOSO MANGUINHO;
CARLOS CESAR PAIVA DE SÁ;
JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA.

AO POSTO DE GENERAL-DE-BRIGADA MÉDICO:

o Coronel Médico ANTONIO SANTOS DE ARAUJO.

(D.O.U. Nº 63-E, DE 30 de março de 2001)

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Exonerações

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

os seguintes Oficiais-Generais do Comando do Exército

General-de-Exército FRANCISCO PINTO DOS SANTOS FILHO do cargo de Comandante Militar do Sul;

General-de-Exército ARBY ILGO RECH do cargo de Comandante Militar do Sudeste;

General-de-Divisão Engenheiro Militar ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS do cargo de Diretor de Fabricação e Recuperação;

General-de-Divisão Combatente THEO ESPÍNDOLA BASTO do cargo de Comandante da 2ª Divisão de Exército;

General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ CARLOS ALBANO DO AMARANTE do cargo de Comandante do Instituto Militar de Engenharia;

General-de-Brigada Combatente ZAMIR MEIS VELOSO do cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;

General-de-Brigada Combatente JOÃO ALEXANDRE FILHO do cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente LESLIE ANTONIO ALCOFORADO do cargo de Diretor de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática;

General-de-Brigada Combatente AIRES BARROS OLIVO do cargo de Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Transferência para a Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada os seguintes Oficiais-Generais, do Comando do Exército:

General-de-Divisão Combatente (018724860-4) THEO ESPÍNDOLA BASTO;

General-de-Brigada Combatente (015673190-3) ZAMIR MEIS VELOSO;

General-de-Brigada Combatente (100679140-2) JOÃO ALEXANDRE FILHO;

General-de-Brigada Combatente (016454170-8) LESLIE ANTONIO ALCOFORADO;

General-de-Brigada Combatente (016454440-5) AIRES BARROS OLIVO.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Transferência para a Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada os seguintes Oficiais-Generais, do Comando do Exército:

General-de-Exército (032614850-9) FRANCISCO PINTO DOS SANTOS FILHO;

General-de-Exército (100347820-1) ARBY ILGO RECH.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2001

Transferência para a Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso III, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada o General-de-Divisão Engenheiro Militar (019113390-9) ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS, do Comando do Exército.:

DECRETO DE 03 DE ABRIL DE 2001

Nomeações / Exonerações

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve:

N O M E A R,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais no âmbito do Comando do Exército:

General-de-Exército ALCEDIR PEREIRA LOPES, para exercer o cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante Militar da Amazônia;

General-de-Exército MAX HOERTEL, para exercer o cargo de Comandante Militar do Sul, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Departamento Logístico;

General-de-Exército VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Comandante Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Comandante Militar do Sudeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Secretário de Tecnologia da Informação;

General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO, para exercer o cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subsecretário de Economia e Finanças;

General-de-Exército ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Vice-Chefe do Departamento Logístico;

General-de-Divisão Combatente ROMULO BINI PEREIRA, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Departamento Logístico, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército;

General-de-Divisão Combatente CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Subsecretário de Economia e Finanças, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Administração Financeira;

General-de-Divisão Combatente GILBERTO CESAR BARBOSA, para exercer o cargo de Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor de Especialização e Extensão;

General-de-Divisão Combatente MARCO ANTONIO TILSCHER SARAIVA, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

General-de-Divisão Engenheiro Militar DILSON CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES, para exercer o cargo de Diretor de Fabricação e Recuperação, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo que exerce na Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL;

General-de-Brigada Combatente DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista;

General-de-Brigada Combatente CLOVIS PURPER BANDEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Especialização e Extensão, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;

General-de-Brigada Combatente REGINALDO PEREIRA DA SILVA NETO, para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada;

General-de-Brigada Combatente MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO, para exercer o cargo de Diretor de Administração Financeira, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do 2º Grupamento de Engenharia de Construção;

General-de-Brigada Combatente LUIS CARLOS GOMES MATTOS, para exercer o cargo de Comandante da Brigada de Infantaria Pára-quedista, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

General-de-Brigada Combatente LUIZ ALFREDO REIS JEFFE, para exercer o cargo de Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 11ª Região Militar;

General-de-Brigada Combatente RENATO JOAQUIM FERRAREZI, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

General-de-Brigada Combatente RENATO INDIO DA COSTA LEMOS, para exercer o cargo de Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General-de-Brigada Engenheiro Militar RUBENS SILVEIRA BROCHADO, para exercer o cargo de Comandante do Instituto Militar de Engenharia, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

General-de-Brigada Engenheiro Militar ÉRICO EDUARDO ALVARES DE ARAGÃO, para exercer o cargo de Diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Diretor do Campo de Provas da Marambaia;

General-de-Brigada Engenheiro Militar GERALDO SILVINO SOARES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Obras Militares;

General-de-Brigada Combatente JOSÉ CALASANS DE CARVALHO, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada;

General-de-Brigada Combatente RAMÃO GRALA, para exercer o cargo de Comandante do 2º Grupamento de Engenharia de Construção;

General-de-Brigada Combatente ANTONIO LUIZ DA COSTA BURGOS, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército;

General-de-Brigada Combatente VITOR CARULLA FILHO, para exercer o cargo de Subchefe do Comando de Operações Terrestres;

General-de-Brigada Combatente JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática;

General-de-Brigada Combatente LUCIO MARIO DE BARROS GOES, para exercer o cargo de Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;

General-de-Brigada Combatente TULIO CHEREM, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;

General-de-Brigada Combatente RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE, para exercer o cargo de Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente HAMILTON BONAT, para exercer o cargo de Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;

General-de-Brigada Engenheiro Militar FERNANDO ANTONIO VELOSO MANGUINHO, para exercer o cargo de Diretor do Campo de Provas da Marambaia;

General-de-Brigada Engenheiro Militar CARLOS CESAR PAIVA DE SÁ, para exercer o cargo de Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;

General-de-Brigada Engenheiro Militar JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

General-de-Brigada Médico ANTONIO SANTOS DE ARAUJO, para exercer o cargo de Subdiretor de Saúde.

(D. O. U. N° 66-E, de 04 de abril de 2001)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 122, DE 23 DE MARÇO DE 2001.

Cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Exoneração / Nomeação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

E X O N E R A R o Subtenente do Serviço de Intendência EDÉSIO JOSÉ DA SILVA do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, a partir de 11 de julho de 2001.

N O M E A R o Subtenente da Arma de Artilharia JOSÉ FERNANDES MENDONÇA DA SILVA para o mesmo cargo, pelo prazo de dois anos.

Trata-se de missão permanente no exterior, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 91.256, de 20 de maio de 1985, permitindo que o militar sefaça acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA N° 129, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Seminário sobre Operações de Paz “Exercício Cabañas”, em Buenos Aires/Argentina – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Maj Inf ERASMO ESTEVAM DE BARROS, do 19º BIMtz e o Cap Cav MARCOS XAVIER FERREIRA MIGON, do 1º BF Esp, para participarem do Seminário sobre Operações de Paz “Exercício Cabañas”, em Buenos Aires/Argentina, no período de 1 a 7 de abril do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2001

Designação e Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b" e "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer comissão na Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj Eng JOÃO RUFINO DE SALES, sendo, em consequência, exonerado de Oficial do seu Gabinete.

PORTARIA Nº 131, DE 26 DE MARÇO DE 2001

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cap Eng LUCIANO PFEIFER MACEDO.

PORTARIA Nº 132, DE 26 DE MARÇO DE 2001.

Visita à Academia Militar de West Point (Atv X01/053 – PVANA), em New York / EUA – Designação / Participação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os alunos ANDRÉIA LEITE DOS SANTOS e BERNARDO SILVA MIRANDA, ambos do IME, para participarem de visita à Academia Militar de West Point (Atv X01/053 – PVANA), em New York / EUA, no período de 30 de abril a 5 de maio do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Visita Oficial à Argentina – Designação / Acompanhamento

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cel Art MAURO CESAR LOURENA CID, deste Gabinete, para acompanhá-lo na visita oficial que fará à Argentina, no período de 5 a 7 de abril do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

XIX Simpósio Internacionalem Balística (Atv X01/010 – PVANA), em Interlaken / Suíça – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar o Cap QEM MARCELLO MENEZES EIFLER e o 1º Ten QEM LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA, ambos do IPD, para participarem do XIX Simpósio Internacional em Balística (Atv X01/010 – PVANA), em Interlaken / Suíça, no período de 7 a 11 de maio do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Treinamento em Laboratório de Campanha (Swiss Emergency Field Laboratory Programme – SEFLAB IV), na Suíça – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Cap QEM-Qmc PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do I P E, para participar de Treinamento em Laboratório de Campanha (Swiss Emergency Field Laboratory Programme – SEFLAB IV), na Suíça, no período de 13 a 18 de maio do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

Treinamento de Instrutores Chefes em Armas Químicas (CW Chief Instructor Training Programme – CITPRO IV), na Suíça – Designação / Participação

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o 1º Ten Art MANUEL RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, da EsIE, para participar de Treinamento de Instrutores Chefes em Armas Químicas (CW Chief Instructor Training Programme – CITPRO IV), na Suíça, no período de 22 a 27 de abril do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 137, DE 27 DE MARÇO DE 2001.

**“UK Foreign and Commonwealth Logistics Officers Course” (Atv V01/097), na Inglaterra –
Designação**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2001, resolve:

Designar o Cap QMB ROBERTO MIRANDA AVERSA, da EsAO, para frequentar o “UK Foreign and Commonwealth Logistics Officers Course” (Atv V01/097), na Inglaterra, com duração aproximada de 2 (dois) meses e início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2001.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro referente a diárias no exterior.

PORTARIA Nº 138, DE 27 DE MARÇO DE 2001

Nomeação de Oficial

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **"ex officio"**, Oficial do seu Gabinete, o Cel Eng QEMA CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE.

PORTARIA Nº 140, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Divisão Combatente **ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES**.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada Combatente **MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA**.

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Divisão Combatente **MARCO ANTONIO TILSCHER SARAIVA**.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Divisão Combatente **ROBERTO SCHIFER BERNARDI**.

PORTARIA Nº 142, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente **LUIZ ALFREDO REIS JEFFE**.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Divisão Combatente **AURÉLIO CAVALCANTI DA SILVA**.

PORTARIANº 143, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Divisão Engenheiro Militar **ROMEUCOSTA RIBEIRO BASTOS**.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Divisão Engenheiro Militar **DILSON CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES**.

PORTARIANº 144, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente **ZAMIR MEISVELOSO**.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada Combatente **FERNANDO HENRIQUE PEREIRA ROSA**.

PORTARIANº 145, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Membros Efetivos da C P O

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Jul 98, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

de Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, o General-de-Brigada Combatente **LESLIE ANTONIO ALCOFORADO**.

2 - NOMEAR,

de acordo com o parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, o General-de-Brigada Combatente **RENATO JOAQUIM FERRAREZI**.

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, a contar de 31 de março de 2001, o Cel Inf QEMA RUBEMPEIXOTO ALEXANDRE.

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE MARÇO DE 2001

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Cap QAO AUGUSTO VALENTIM KOBOLDT FILHO.

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Cruzeiro de Instrução da Marinha do Brasil – Participação / Designação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Asp Of Int JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY, do 1º BIS, para participar do Cruzeiro de Instrução da Marinha do Brasil, por um período aproximado de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Torna sem efeito a Portaria nº 502-Cmt Ex, de 19 de setembro de 2000

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 502, de 19 de setembro de 2000.

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Visita Oficial à Espanha – Designação / Acompanhamento

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, deste Gabinete, para acompanhá-lo na visita oficial que fará à Espanha, no período de 21 a 29 de abril do ano em curso:

- Cel Inf WILLIAM DA ROCHA;
- 2º Ten QAO Adm Geral GERALDO KERN;
- 1º Sgt Art GILBERTO FRANCISCO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 153, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

“2001 International Conference on Acoustics, Speech and Signal Processing-ACASSP”, nos Estados Unidos da América – Designação / Participação

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar o Ten Cel QEM-Elt JOSE ANTÔNIO APOLINÁRIO JÚNIOR, do IME, para participar da “2001 International Conference on Acoustics, Speech and Signal Processing-ACASSP”, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 11 de maio do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 154, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Designa Gerente do Projeto de Implantação das Aeronaves AS 532 UE - COUGAR.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Designar, como Gerente do Projeto de Implantação das Aeronaves AS 532 UE – COUGAR, o Gen Bda JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, ficando autorizado a ligar-se diretamente com os órgãos envolvidos no projeto.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 156, DE 2 DE ABRIL DE 2001.

Exonera e nomeia membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 008, de 13 de janeiro de 1988, alterado pela Portaria nº 200 do Comandante do Exército, de 25 de abril de 2000, e em conformidade com o disposto no Decreto de 24 de maio de 1994, resolve:

EXONERAR

– o General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE, como representante do Exército; e

– o General-de-Divisão CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE da função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE.

NOMEAR

– o General-de-Divisão CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE para a função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE, como representante do Exército; e

– o General-de-Brigada MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO para a função de Membro Suplente, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE.

Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 160, DE 03 DE ABRIL DE 2001

Medalha do Pacificador - outorga

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o art. 45 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o item III do art. 1º do Decreto nº 92.695, de 20 de maio de 1986, e Portaria Ministerial nº 490, de 21 de maio de 1986.

R E S O L V E:

Outorgar a **MEDALHA DO PACIFICADOR** ao Senhor FÁBIO GUALANDI, da República Italiana.

PORTARIA Nº 161, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

O Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Bda (035139890-4) JOSÉ CARLOS DE NARDI, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 04 de março de 2001, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

PORTARIA Nº 162, DE 3 DE ABRIL DE 2001

Concede o Passador de Platina da Medalha Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

CONCEDER

O Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Cel R/1 (035139840-9) EMÍLIO ATAUL FERNANDES WESENDONK, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado em 28 de março de 2001, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 04-VCH, DE 30 MAR 01

Representações do Comando do Exército - Designação

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Gen Div EDIVAL PONCIANO DE CARVALHO, do Centro Tecnológico do Exército, para representante titular do Comando do Exército no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Gen Bda ÉRICO EDUARDO ÁLVARES DE ARAGÃO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel QEM DILSON WOLMER MARIANI, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para representante suplente do Comando do Exército no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Cel QEM FERNANDO ANTONIO VELOSO MANGUINHO. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cel QEM DILSON WOLMER MARIANI, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para representante suplente do Comando do Exército na Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel QEM FERNANDO ANTONIO VELOSO MANGUINHO. Encargo: 4ª Sch EME.

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 05-VCH, DE 02 ABR 01

Representações do Comando do Exército - Dispensa

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, resolve DISPENSAR:

- O Cel Int EDVAL FREITAS CABRAL FILHO, do Estado-Maior do Exército, como representante titular do Comando do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Maj Med GIL GOLDSTEIN MALDONADO, da Policlínica Militar da Praia Vermelha, como Assessor Técnico do Comando do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 4ª Sch EME.

- O Cap QCO AURO CESAR BRAGA, da Diretoria de Suprimento, como representante suplente do Comando do Exército na Comissão de Alimentação das Forças Armadas (CAFA), junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 4ª Sch EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 01-S/3-DGP/DProm, DE 20 DE MARÇO DE 2001

Retifica o nome de oficial da 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Retificar, em parte, a portaria abaixo:

Portaria Nº 13-S/3-DGP/DProm, de 28 de agosto de 2000, de promoção a segundo-tenente, publicada no DOU Nº 169-E, Seção 2, de 31 de agosto de 2000, nos seguintes termos:

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

De: MARIA IGNES FIGUEIREDO PEREIRA

Para: MARIA IGNEZ FIGUEIREDO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 08 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS / 00), realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I, e Art 6º inciso III, letra "b", da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt Eng (030884664-1) AUREO JOSÉ ZEMOLIN, por haver concluído em 1º lugar em 01 de dezembro de 2000, com grau final 9,470 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E SETENTA), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 09 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS / 00), realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I, e Art 6º inciso III, letra “b”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt Cav (041978264-4) ALEX GUERSON GONÇALVES, por haver concluído em 1º lugar em 01 de dezembro de 2000, com grau final 9,260 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E SESSENTA), numa turma de 35 (TRINTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 10 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS / 00), realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I, e Art 6º inciso III, letra “b”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt Art (041977184-5) ANTÔNIO HUGO BARBOSA NETO, por haver concluído em 1º lugar em 01 de dezembro de 2000, com grau final 9,607 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETE), numa turma de 45 (QUARENTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 11 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), realizado na ECEME.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata dourada com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso I, e Art 6º inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Maj Cav (055403102-1) RODRIGO ESPÍNOLA ARAÚJO, por haver concluído em 1º lugar em 27 de novembro de 2000, com grau final 8,350 (OITO VÍRGULA TREZENTOS E CINQUENTA), numa turma de 99 (NOVENTA E NOVE) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12 / DEP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS / 00), realizado na EASA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao 2º Sgt Inf (052099714-9) DILAMAR PILATTI, por haver concluído em 1º lugar em 01 de dezembro de 2000, com grau final 9,645 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO), numa turma de 110 (CENTO E DEZ) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap QMB (020334984-0) ALEXANDRE JOSÉ DORNELAS, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,128 (NOVE VÍRGULA CENTO E VINTE E OITO), numa turma de 16 (DEZESSEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 14 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Int (020022374-1) FABIO FANTOZZI VIEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,333 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E TRINTA E TRÊS), numa turma de 52 (CINQUENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 16 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 02 (duas) Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Sau (014803003-4) MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,938 (NOVE VÍRGULA NOVECIENTOS E TRINTA E OITO), numa turma de 47 (QUARENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 17 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Eng (030613674-8) GUILHERME LANGÂRO BERNARDES, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,639 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRINTA E NOVE), numa turma de 40 (QUARENTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 18 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Com (020024014-1) DANIEL CORREIA DE MORAIS, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,325 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E VINTE E CINCO), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 02 (duas) Coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Cav (018781663-2) EDUARDO XAVIER FERREIRA MIGON, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,446 (NOVE VÍRGULA QUATROCENOS E QUARENTA E SEIS), numa turma de 55 (CINQUENTA E CINCO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Cap Art (018781293-8) IVO JOSÉ PEREIRA WERNECK JUNIOR, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,636 (NOVE VÍRGULA SEISCENOS E TRINTA E SEIS), numa turma de 76 (SETENTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 21 / DEP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na EsAO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso II, e Art 6º inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Cap Inf (020022374-1) RICARDO LUIZ DA CUNHA RABELO, por haver concluído em 1º lugar em 28 de novembro de 2000, com grau final 9,673 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS), numa turma de 158 (CENTO E CINQUENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 020-SGEX, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Concede a Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Maj Com	078788662-1	ALMIR MENDES DA SILVA	01 Mar 00	7ª Cia Com
Maj Inf	105747472-6	ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR	23 Fev 01	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Maj Inf	117728971-5	CARLOS ALBERTO DEMETERCO	20 Fev 01	BPEB
Maj QMB	011454653-4	EDILTON OLIVEIRA NUNES	15 Fev 01	Pq R Mnt/7
Maj Inf	017927602-7	JOÃO PINTO SARMENTO	15 Fev 01	CDS
Maj Inf	013459442-3	JORGE DARIO DE SOUZA	28 Fev 01	COTer
Maj Int	011455623-6	MARCELO BRANDÃO VIEIRALVES DE ALMEIDA	07 Mar 01	AMAN
Maj Int	011455843-0	MARCO CESAR DE MORAES	24 Jan 01	CIGS
Maj Cav	018932052-6	NILTON GONÇALVES REZENDE	19 Fev 00	Cmdo 18º Bda Inf Fron
Maj Inf	051595322-2	OTÁVIO DORNELLES CLARET DA SILVA	15 Fev 01	MD
Maj QMB	011455653-3	PAULO CESAR ALIEVI	06 Jun 98	3º B Sup
Maj Art	019156281-8	PAULO ROBERTO TAVARES NASCIMENTO	31 Mar 01	7º GAC
Maj QMB	013500292-1	PAULO SÉRGIO PEDROZA MENDES	15 Fev 01	Cmdo 2ª RM
Maj Cav	038629822-8	RENATO JULIEN LORENZON	06 Mar 01	CIGS
Cap Inf	022691243-4	ANDRÉ LUIS ARANTES	06 Mar 01	CDS
Cap Cav	022690963-8	ANDRÉ PORTELA BATISTA	10 Fev 01	4º RCC
Cap Art	022690113-0	ANTONIO GIL BEZERRA CORDEIRO	08 Fev 01	CFAP/3º BIS
Cap QCO	062301674-8	DALMIR DIAS LAPORT	07 Jul 00	SCT
Cap Inf	022691293-9	DENILSON SANTOS LEITÃO	08 Fev 01	BPEB
Cap Inf	022690363-1	FÁBIO DE OLIVEIRA PEREIRA	08 Fev 01	AMAN
Cap Inf	022690383-9	FERNANDO CIVOLANI LOPES	08 Fev 01	Cmdo 2ª DE
Cap Inf	104411702-4	FRANCISCO SANTANA DA SILVA FILHO	08 fev 01	25º BC
Cap Inf	034573352-1	JORGE LUIZ HUSEK EMANUELLI	18 Fev 01	28º BC
Cap Inf	022690223-7	JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA	17 Fev 01	38º BI

Cap Com	022691393-7	JOSÉ ELIAS RIBEIRO JUNIOR	11 Fev 01	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap Eng	022692373-8	JOSÉ FABIANO MOTA DE AZEVEDO	26 Fev 01	6ª Cia E Cmb Bld
Cap Cav	039704602-0	JOSÉ OTÁVIO BERTÉ CASSEPP	08 Fev 01	3º RC Gd
Cap Cav	013431092-9	JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA	12 Fev 01	CIGS
Cap Cav	022691983-5	LUIZ ANTONIO SPELTA	09 Fev 01	16º RC Mec
Cap Inf	015029202-7	PEDRO ALVES FERREIRA NETO	08 Fev 01	1º BIMtz (Es)
Cap QEM	022690913-3	SÉRGIO KOSTIN	22 Fev 01	IPD
1º Ten QCO	031246553-7	JOÃO LUÍS ZORZO	05 Fev 01	SEF
Sub Ten Inf	109678341-8	ADEMAR DE BARROS CARVALHO	23 Abr 95	25º BC
1º Sgt Inf	031858563-5	AIRTON DE MELO GONÇALVES	28 Jan 01	Cia C/5ª RM/5ª DE
1º Sgt Art	031245193-3	ALBERI SARAIVA DA SILVA	03 Fev 01	CFAC/4º BIS
1º Sgt Int	020236763-7	ALBERTO FRANKLIN RIBEIRO	27 Jan 01	2º BE Cmb
1º Sgt Mnt Com	052525423-1	ALTAMIR NETO	26 Fev 01	16º B Log
1º Sgt Cav	022677023-8	ANTONINHO BENZI MATAZO	01 Fev 01	3º CTA
1º Sgt Art	031826873-7	ANTONIO ERLI DA SILVEIRA DE LIMA	29 Jan 01	2º GAC AP
1º Sgt Inf	090702613-2	APARECIDO ANDRADE PORTELA	09 Jan 01	6ª Cia Intlg
1º Sgt Int	070357953-2	ARNALDO FREIRE DE CARVALHO	29 Jan 01	1ª Ba Log
1º Sgt Eng	100998503-5	AVELAR DA LUZ BESERRA	26 Fev 00	2º BE Cnst
1º Sgt Int	101032523-9	CARLOS JOSÉ VIEIRA CAVALCANTE	02 Fev 01	D Mov
1º Sgt Com	031745533-0	DARIO AMAURI LOPES DE ALMEIDA	28 Jan 01	CMM
1º Sgt Eng	020235953-5	EDSON ARAI	28 Jan 01	2º BE Cmb
1º Sgt Inf	022753773-5	EDSON LUIZ CAMPOS DURAN	28 Jan 01	CIGS
1º Sgt Com	050954853-3	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	29 Jan 01	CMB
1º Sgt Inf	087078582-1	EUCLIDES MARQUES DOS SANTOS FILHO	04 Fev 00	44º BIMtz
1º Sgt Int	031291153-0	GABRIEL GERMANO KORNDORFER	28 Jan 01	3º B Sup
1º Sgt Com	031292283-4	GILBERTO ORIDES BALARDIM	31 Jan 01	AGGC
1º Sgt Cav	052548753-4	GILMAR MATIAS HOLLER	11 Fev 01	CMB
1º Sgt Inf	010650593-6	ILMAR LUIZ MIRANDA DE BARROS SOUZA	28 Jan 01	20º BIB
1º Sgt Inf	070331123-3	JACIANO DELMIRO DA SILVA	28 Jan 01	21ª CSM
1º Sgt MB Mnt Armt	031244483-9	JOÃO ALTAMIR MEIRELLES DOS SANTOS	25 Fev 01	9º B Log
1º Sgt Inf	101343473-1	JOÃO CÂNCIO SERRA SANTOS	28 Jan 01	Cia C/7ª RM/7ª RM
1º Sgt Inf	072276883-5	JOSÉ APRÍGIO VALE JÚNIOR	03 Fev 01	Cia C/7ª RM/7ª RM
1º Sgt Art	062450253-0	JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA	29 Jan 01	9ª ICFEx
1º Sgt Art	070357603-3	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	28 Jan 01	14º B Log
1º Sgt Mnt Com	070359213-9	JOSÉ SOTERO DOS SANTOS NETO	29 Jan 01	5ª Cia Intg
1º Sgt Com	020090553-7	JULIO CESAR REPELE MUCHON	05 Mar 01	3º CTA
1º Sgt Inf	042073143-2	LAÉRCIO DOS SANTOS SOARES	17 Fev 01	14º BIMtz
1º Sgt Art	031743343-1	LUIZ CARLOS GONÇALVES FAGUNDES	28 Jan 01	D Mov
1º Sgt Art	017934292-8	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	13 Mar 01	DGP
1º Sgt MB Mnt Auto	017819722-4	MÁRIO DA SILVA MACHADO	15 Jan 99	16º B Log
1º Sgt Inf	010582413-0	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	28 Jan 01	DSM
1º Sgt Inf	042020143-6	ROGÉRIO NERY CREVELÁRIO	11 Fev 01	53º BIS
1º Sgt Com	060879473-1	ROMUALDO FREITAS RAMOS	28 Jan 01	35º BI
1º Sgt Eng	091963853-6	SÉRGIO LEITE PEREIRA	28 Jan 01	2º BE Cmb
1º Sgt Inf	101345173-5	VALMIR FÉLIX DE FARIAS	30 Jan 01	41º BIMtz
1º Sgt Inf	019004622-7	VALTER FERNANDES DA SILVA	30 Jan 01	CFSOL/8º BIS

PORTARIA Nº 021-SGEX, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Concede a Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº013, de 11 de janeiro de 2001.

Cb	031784574-1	ADALBERTO HILDOR LEMES DA SILVA	31 Jan 01	8º BIS
Cb	118220723-1	AGMAR GASPAR DOS REIS	29 Jan 97	42º BIMtz
Cb	019644313-9	ALEXANDRE LUIS DE ALMEIDA CARDOSO	31 Jan 01	7ª Cia E Cmb Bld
Cb	031829444-4	ALEXSANDER BUÍS SONNTAG	31 Jan 01	3º B Sup
Cb	031762624-0	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	31 Jan 01	13ª Cia DAM
Cb	031839444-2	ANGELITO FEIBER	31 Jan 01	3º B Sup
Cb	127581383-8	BENEDITO GOMES CORDEIRO	31 Jan 01	1ª Cia Com SI
Cb	031769944-5	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA ANUNCIAÇÃO	31 Jan 01	25º GAC
Cb	042000404-6	CARLOS ANTÔNIO MAGELA DE LIMA	31 Jan 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	041999514-7	CARLOS CESAR NOGUEIRA	31 Jan 01	12º BI
Cb	031769964-3	CLAUDIOMIRO SOUZA DA SILVA	31 Jan 01	25º GAC
Cb	020344984-8	CORINO PEREIRA DE SOUZA	04 Fev 98	2º GAA Ae
Cb	112683744-0	DANIEL DA SILVA ROCHA	31 Jan 01	C Doc Ex
Cb	112665284-9	DEUSMAR FORTUNATO	02 Fev 00	42º BIMtz
Cb	031769984-1	DIOGO MÁRIO VELEDA GOULART	05 Fev 01	25º GAC
Cb	076231953-1	DJALMA SAMUEL DE LEMOS JUNIOR	29 Jan 97	7º GAC
Cb	112665304-5	DOMINGOS DE ALMEIDA E SILVA	02 Fev 00	42º BIMtz
Cb	085755943-9	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTIAGO	28 Nov 94	2º BIS
Cb	031784064-3	ELIAS FRANCISCO UNFER	31 Jan 01	8º BIS
Cb	052087084-1	EMERSON SALATA	10 Fev 99	5º B Sup
Cb	112671394-8	EVERALDO VASCONCELOS DE JESUS	02 Fev 00	32º GAC
Cb	030558564-8	FELISBERTO DA ROSA MACHADO	08 Fev 96	2º Bia AAAe
Cb	020403294-0	FERNANDO OSÓRIO LEITE	31 Jan 01	37º BIMtz
Cb	020415804-2	GENÉSIO SOARES FILHO	31 Jan 01	2º GAC AP
Cb	062315614-8	HÉLIO AUGUSTO SOARES DA SILVA	31 Jan 01	EsAEx
Cb	112685624-2	JÂNIO GOUVEIA DA SILVA	31 Jan 01	41º BIMtz
Cb	031845564-9	JENILTON GOMES DE SOUZA	31 Jan 01	3º B Sup
Cb	112685954-3	JEOVANE PEREIRA DOS REIS	31 Jan 01	SGEx
Cb	020373464-5	JONATAS LEMES BARROS	10 Fev 99	2º GAA Ae
Cb	112685564-0	JOSÉ DANIEL DA SILVA	31 Jan 01	D Prom
Cb	031785794-4	JOSÉ HENRIQUE ROSA	31 Jan 01	6º B Com Div
Cb	085864893-4	JOSÉ MOREIRA FILHO	10 Fev 99	52º BIS
Cb	112746804-7	JOSÉ NERES DE SOUZA	31 Jan 01	DMCEI
Cb	019634693-6	JOSELITO MANOEL DA SILVA	31 Jan 01	ECEME

Cb	092581484-0	JUVENAL TOMÉ DE ALENCAR	02 Fev 00	10° RC Mec
Cb	031784784-6	LUCIANO OTACÍLIO BARBOSA	31 Jan 01	8° BIS
Cb	112687504-4	LUIZ MARCOS BORGES	31 Jan 01	32° GAC
Cb	041999094-0	MARCELO DE OLIVEIRA COSTA	31 Jan 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	019647183-3	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	Cia Prec Pqdt
Cb	112688184-4	MÁRCIO MÁRIO DO NASCIMENTO	31 Jan 01	DAF
Cb	031779244-8	MÁRCIO SARAIVA CARILO	01 Fev 01	1ª Cia Intl
Cb	031784854-7	MARCOS ANTONIO REIS	31 Jan 01	8° BIS
Cb	072498514-8	MARCOS LEAL CAVALCANTI	31 Jan 01	7° GAC
Cb	112687074-8	MARCOS ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	31 Jan 01	DAF
Cb	031762814-7	MAURÍCIO RUBENICH HATZFELD	31 Jan 01	13ª Cia DAM
Cb	041978124-0	MAURILIO TOBIAS DA COSTA GOMES	02 Fev 00	4° GAAAe
Cb	031776484-3	NELSON LEONIR DE QUADROS SILVA	31 Jan 01	13ª Cia DAM
Cb	020460404-5	NETTO CAMPOS LIMA	30 Jan 01	20° GAC L
Cb	042000264-4	PAULO ARCANJO SILVA	31 Jan 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	019634623-3	PAULO MARCELO DOS SANTOS	31 Jan 01	ECEME
Cb	031770164-7	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MADEIRA	31 Jan 01	25° GAC
Cb	020352774-2	PEDRO LAURINDO	04 Fev 98	2° GAAAe
Cb	112691814-1	PETER APARECIDO RIBEIRO TAVARES	31 Jan 01	DSM
Cb	036822133-9	RAFAEL LAZZAROTTO	08 Fev 01	3° GAAAe
Cb	042000334-5	RAMON SANTANA DE SOUZA	31 Jan 01	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	127574073-4	REGINALDO BARBOSA DA SILVA	02 Fev 00	CFAC/4° BIS
Cb	020374214-3	REGINALDO DA CRUZ	10 Fev 99	B Mnt Sup Av Ex
Cb	031770174-6	REGINALDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	25° GAC
Cb	041988904-3	RENATO DE PAIVA REZENDE	31 Jan 01	4° D Sup
Cb	062298754-3	ROBERTO ÂNGELO GARCIA DA SILVA	10 Fev 99	EsAEx
Cb	112687804-8	ROBSON PEREIRA	31 Jan 01	DMCEI
Cb	122977604-0	RODEMILSON CUSTÓDIO PESSOA	31 Jan 01	CFAC/4° BIS
Cb	112685654-9	ROMILTON COSTA MORAIS	31 Jan 01	41° BIMtz
Cb	112680064-6	RONALDO ALVES DA ROCHA	31 Jan 01	C Doc Ex
Cb	031762954-1	TEONAS OLIVEIRA DA ROSA	31 Jan 01	13ª Cia DAM
Cb	031818184-9	VALTER VANDERLEI VACARIANO PEREIRA	31 Jan 01	3° B Sup
Sd	085865043-5	HÉLIO ALVES SACRAMENTO	10 Fev 99	52° BIS
Sd	085852383-0	JOSÉ OSMAR DA CONCEIÇÃO	01 Jul 98	52° BIS
Sd	085878723-7	JOSUÉ PEREIRA AZEREDO	31 Jan 01	52° BIS
Sd	092590354-4	MÁRIO GELSON SOUZA SILVA	31 Jan 01	9° BE Cmb
Sd	085878713-8	METON JUNHO RIBEIRO DA ROCHA	31 Jan 01	52° BIS
Sd	085846633-7	OTONIEL DIAS DOS SANTOS FILHO	04 Fev 98	52 BIS
Sd	085865203-5	VALCI DA SILVA ALVES	10 Fev 99	52° BIS
Sd	085865273-8	VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES	02 Fev 00	52° BIS
T1	036622113-3	VILIBALDO MONTEIRO HENSEL	25 Jan 94	Cia C/6ª DE
T2	112681154-4	VALDIVINO APARECIDO DA SILVA	31 Jan 01	D Aud

PORTARIA Nº 022-SGEX, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Concede a Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Ten Cel QMB	120537172-5	VITOR ALENCAR FILHO	14 Fev 86	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Maj Med	036714573-7	LUIZ MÁRIO CORREA COUTINHO	26 Jan 95	9º BIMtz
Cap Art	019525533-6	CARLOS RENATO DE MAGALHÃES	14 Fev 00	CEP
Cap Farm	018499123-0	FERNANDO DE ARAÚJO VIEIRA PEIXOTO	30 Jan 00	41º BIMtz
Cap Art	020369464-1	IURY NICHOLAU TSHUDAR	16 Fev 00	20º GAC L
Cap Inf	020369504-4	JAILSON GOMES DA SILVA	16 Fev 00	33º BIMtz
Cap Med	112661934-3	JOSÉ GUILHERME DA COSTA PINTO	25 Fev 01	HGuSGC
Cap Inf	020369944-2	MARCEL CORDEIRO FREIRE	15 Fev 00	Cia Prec Pqdt
Cap Med	127570613-1	NEY VASCONCELLOS DE MATTOS	26 Jan 01	CiaC/4ªRM/4ªDE
Cap Inf	085823203-6	RICARDO KLEBER LOPES COELHO	16 Fev 00	33º B Mtz
Cap Med	019542183-9	UEDSON BARBOSA MEIRA	26 Jan 01	CiaC/11ªBda Inf Mtz
1º Ten Inf	020389454-8	ADRIANO RISSO OCANHA	14 Fev 01	1ª Cia Intlg
1º Ten Art	020389584-2	ALEXANDRE BARBOZA ROCHA	14 Fev 01	EsACosAAe
1º Ten Art	020389834-1	ANDERSON ALVES PINTO	14 Fev 01	EsACosAAe
1º Ten Inf	105154473-0	ANTONIO AIRTON ROCHA PONTES	14 Fev 01	CFRR/7ºBIS
1º Ten Cav	020390084-0	ANTONIO CARLOS TAVARES DA SILVA	14 Fev 01	2º Esqd Av Ex
1º Ten Int	020390154-1	CARLO GUSTAVO MORAIS DE MELLO	14 Fev 01	18º BIMtz
1º Ten Art	020390214-3	CARLOS EDUARDO DEFAVERI DE OLIVEIRA	14 Fev 01	5ª Bia AAAe
1º Ten QMB	101010884-1	CELSO VELLOZO HAMATY JÚNIOR	14 Fev 01	14º B Log
1º Ten Art	047840593-9	CID DE OLIVEIRA QUINTÃO	14 Fev 01	4º GAC
1º Ten Int	118280393-0	CRISTIANO PAIVA FONTENELE	14 Fev 01	1ª Cia Intlg
1º Ten Inf	101437093-4	DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA	14 Fev 01	25º BC
1º Ten Art	118269033-7	ELSON LYRA LEAL	14 Fev 01	8º GACosM
1º Ten Inf	020390584-9	EMERSON LACERDA	14 Fev 01	CFSOL/8º BIS
1º Ten Art	020390704-3	EVANDRO FÁBIO STEPHANO	14 Fev 01	2º GAAe
1º Ten Inf	020390714-2	EVANDRO LOUZADA	14 Fev 01	37º BIMtz
1º Ten Art	112658214-5	FÁBIO CASTRO DE SOUZA	14 Fev 01	2ª Bia AAAe
1º Ten Eng	101035304-1	FRANCISCO JOSÉ DE MOURA	14 Fev 01	4º BE Cnst
1º Ten Inf	101027654-9	GALILEU COLLE GONDIM	14 Fev 01	CFRR/7ºBIS
1º Ten Inf	020391034-4	GELSON DE SOUZA	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Inf	020391044-3	GENIVALDO NUNES BARBOSA DA COSTA	14 Fev 01	BPEB
1º Ten Eng	018499793-0	GIOVANE DE SÁ TORRES	14 Fev 01	2º BE Cmb
1º Ten Inf	020391104-5	GUILHERME MOTINHA NUNES	14 Fev 01	CFAC/4º BIS
1º Ten Int	018758993-2	HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA	04 Fev 01	CMSM
1º Ten Eng	101025204-5	HERMAN SIDNEY MATOS MEDEIROS	14 Fev 01	2º BE Cmb
1º Ten QMB	020391344-7	JEANDRÉ MAGNONE OTTONI	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Inf	030532334-7	JEFFERSON DUTRA ROCHA	14 Fev 01	BPEB
1º Ten Inf	020391504-6	JOCINEI DE BARROS COLLI	14 Fev 01	CI Pqdt GPB
1º Ten Inf	020391514-5	JOCLEBER ROCHA VASCONCELOS	14 Fev 01	28º BC
1º Ten Com	020391654-9	JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA	14 Fev 01	CIGE

1º Ten Eng	020391694-5	JOSÉ ROBERTO AZEVEDO HOMEM DE MELLO JÚNIOR	14 Fev 01	2º BE Cmb
1º Ten Inf	020391884-2	LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Inf	020391904-8	LUCIANO MAIANI DE LIMA	14 Fev 01	61º BIS
1º Ten Eng	020392134-1	MARCELLO VENÍCIUS MOTA LINHARES	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Inf	020392324-8	MARCELO MASSETTI PEREIRA	14 Fev 01	BPEB
1º Ten QMB	020392364-4	MARCELO SÉRGIO CABRAL	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Inf	020392514-4	MARCO ALEXANDRE LISBOA	14 Fev 01	47º BI
1º Ten Inf	101025264-9	NILSON VIANA GRAMOSA	14 Fev 01	25º BC
1º Ten Com	020392964-1	PAULO ONOFRE SILVA DE SOUSA	14 Fev 01	1ª Cia GE
1º Ten Inf	105160193-6	PAULO ROBERTO AGUIAR DA COSTA	16 Fev 00	28º BC
1º Ten Art	020393024-3	RAFAEL DELLANE DE AMORIM PIRES	14 Fev 01	EsACosAAe
1º Ten Art	020393034-2	RAFAEL OUVINHA DE OLIVEIRA	14 Fev 01	11º GAC
1º Ten Art	020393054-0	RANDAL MAGNANI	14 Fev 01	3º GAA Ae
1º Ten Eng	020393094-6	RENATO FARIAS BAZI	14 Fev 01	AMAN
1º Ten QMB	127470563-9	RENATO LIMA DOS SANTOS	14 Fev 01	9º B Log
1º Ten Inf	020393204-1	ROBERVAL DE ALMEIDA	14 Fev 01	CFSOL/8º BIS
1º Ten Cav	020393294-2	RODRIGO PÓLICE DOS SANTOS	14 Fev 01	AMAN
1º Ten Art	020393444-3	SANDRO ERNESTO GOMES	14 Fev 01	CI Pqdt GPB
1º Ten Int	020393614-1	TICIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	14 Fev 01	11º D Sup
1º Ten Inf	019437093-8	VICTOR HUGO GONDIN DE SOUZA	14 Fev 01	CFRN/5º BIS
1º Ten Art	018638873-2	WILLIAN HOUGER DE SOUZA MENDES	14 Fev 01	4º GAA Ae

PORTARIA Nº 023–SGEX, DE 30 DE MARÇO DE 2001.

Concede a Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, alterada pela Portaria nº 638, de 22 de novembro de 2000, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado Trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.


Cel Inf	075103271-5	AGAMENON VIEIRA DE CARVALHO	04 Mar 01	D Log
Cel Art	028818121-7	ANDRÉ HAYDT CASTELLO BRANCO	08 Mar 01	CIE
Cel QMB	047316981-1	ANTONIO MANOEL MENDES RIBEIRO	07 Mar 01	DMCEI
Cel Art	028818351-0	CÉSAR LOURENÇO BOTTI	27 Fev 01	COTer
Cel QMB	019158111-5	DELFINSON CÉSAR DA COSTA	22 Fev 01	SGEx
Cel QEM	015751971-1	DILSON WOLMER MARIANI	14 Jan 01	SCT
Cel Cav	028818491-4	EDSON LEAL PUJOL	26 Fev 01	CIE
Cel Cav	015922610-9	FERNANDO SÉRGIO DE MOURA ALVES	23 Fev 01	Cmdo CMA
Cel Inf	017182911-2	FRANCISCO ANTÔNIO DA CUNHA	01 Nov 99	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cel Inf	026111881-4	FRANCISCO CARLOS SANTOS CERQUEIRA	22 Mar 00	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Eng	028818641-4	FRANCISCO RANILSON DE MACÊDO	08 Mar 01	DOC
Cel Com	028819071-3	JOSÉ FRANCISCO FERNANDES	23 Fev 01	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel Com	019157971-3	LUIS VINICIUS CASTELO BRANCO MOURÃO	11 Mar 01	DEP
Cel Int	010049642-1	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ABREU	06 Nov 99	1º D Sup
Cel Inf	019157831-9	RICARDO JOSÉ PESSOA DE MAGALHÃES	09 Mar 01	EME
Cel Art	019158061-2	SÉRGIO PERFETTI PEREIRA	01 Mar 01	Cmdo 1ª Bda AAAE
Cel Cav	038306471-4	SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN	23 Fev 01	Gab Cmt Ex
Cel Cav	037658531-1	VASCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA	23 Fev 01	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Ten Cel Inf	028818431-0	DIELSON FREITAS DE LIMA	06 Mar 01	Cmdo 18ª Bda Inf Fron

Ten Cel Inf	026024971-9	EMIR FIGUEIREDO FREITAS	25 Fev 01	57° BIMtz
Ten Cel Art	028819201-6	JORGE DO NASCIMENTO MIGUEL	20 Fev 01	Cmdo 1ª Bda AAAe
Ten Cel QMB	028818971-5	JULIO CESAR GONÇALVES RODRIGUES	05 Mar 01	AMAN
Ten Cel Inf	028819431-9	MARCOS ROBERTO GOMES AMORIM	11 Mar 01	GSIPR
Ten Cel QMB	028819871-6	RENATO ANTÔNIO MACHADO LIMA	05 Mar 01	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel QMB	028820071-0	WAGNER APARECIDO DE SOUZA	23 Fev 01	CMM
1º Ten QAO Adm G	019118211-2	ANTONIO CARLOS COSTA VAZ	17 Jan 01	IPE
1º Ten QAO Adm G	106657111-6	ANTONIO MENDES LEITÃO BARROS	09 Jan 01	STI
1º Ten QAO Adm G	106653811-5	ANTONIO SAMPAIO DE ARAÚJO	09 Fev 01	26ª CSM
1º Ten QAO Adm G	117737271-9	DELVO COELHO SILVÉRIO	08 Mai 00	GSIPR
1º Ten QAO Adm G	019147001-2	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES FEITOSA	25 Fev 01	EME
1º Ten QAO Adm G	028682541-9	JOSÉ INDALÉCIO BATISTA DA CUNHA	08 Jan 01	14ª CSM
1º Ten QAO Adm G	038212781-9	JUAREZ CAETANO DA SILVA	16 Jan 00	3º B Sup
1º Ten QAO MB	036834801-7	MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS	27 Abr 99	DOM
1º Ten QAO Adm G	058547991-8	OSNY BANKS MACHADO	10 Mar 01	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO MB	018100481-3	PAULO JUAREZ MACHADO	06 Jul 00	DC Mun
1º Ten QAO MB	096551631-3	PAULO VIRLEI GONÇALVES DA ROCHA	18 Mai 00	EME
1º Ten QAO Adm G	077057561-1	RENE MARQUES FIRMINO BARBOSA	18 Set 00	2º Gpt E Cnst
1º Ten QAO Adm G	047312831-2	SEBASTIÃO SELVATI MENDONÇA	20 Mar 99	CPEx
1º Ten QAO Adm G	037512231-4	SELVINO MURARO	26 Abr 99	15ª CSM
1º Ten QAO MB	018156761-1	VALTENSI LEMOS DUARTE	18 Mai 00	GSIPR
1º Ten QAO MB	044421251-8	WASHINGTON JOSÉ DE LYRA	02 Fev 00	GSIPR
2º Ten QAO Adm G	038367871-1	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FARIAS	06 Jan 01	16º GAC AP
2º Ten QAO Adm G	106652301-8	CARLOS ALBERTO SOUSA	21 Fev 01	26ª CSM
2º Ten QAO Adm G	117742431-2	GASPAR FERNANDES	25 Mar 01	11ª CSM
2º Ten QAO MB	038201571-7	GETULIO SILVEIRA TRINDADE	22 Jan 00	3º B Log
2º Ten QAO Adm G	039718701-4	GILBERTO CORREA FEIH	07 Mar 01	3º GAC AP
2º Ten QAO Sau	038319531-0	HENRIQUE PENNER FILHO	10 Jan 01	HguBa
2º Ten QAO Adm G	019145901-5	JOSÉ JOAQUIM D'ABADIA	07 Jan 01	Cia C/3ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO Adm G	098406401-4	JOSÉ BATISTA LOBO	16 Mai 00	11º GAA Ae
2º Ten QAO Adm G	018154541-9	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	04 Jun 00	PMZS
2º Ten QAO Adm G	038319621-9	JOSÉ NEWTON MACHADO DA SILVA	10 Jan 01	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Ten QAO MB	017183351-0	MARCIO ANDRADE LOPES	15 Jan 00	20º Btl Log Pqdt
2º Ten QAO Adm G	073822472-4	MARCONDES DE FREITAS UCHÔA	16 Jan 01	Cmdo 10ª RM
2º Ten QAO MB	038325531-2	MARIONOR BERNARDES FONTOURA	24 Jan 01	EGGCF
2º Ten QAO MB	038362751-0	ROBERTO FERNANDES MARROS	17 Jan 01	3º GAA Ae
Sub Ten Inf	019092571-9	ANSELMO BARREIRA DOS SANTOS	25 Jan 01	8º B Log
Sub Ten Com	028699811-7	CARLOS ROBERTO SEIXAS	27 Jan 01	2ª Cia Com Bld
Sub Ten Mnt Com	019056201-7	EDSON SILVA DE SOUZA	10 Jan 01	4º B Com Ex
Sub Ten Cav	019114611-7	ELIO MELLO DUARTE	10 Jan 01	Cia C/2ª Bda Inf Mtz
Sub Ten Int	106650531-2	JOSÉ ARAÚJO GONÇALVES	08 Jan 01	CIE
Sub Ten MB Mnt Auto	117754271-7	VICENTE RIBEIRO DO NASCIMENTO	01 Fev 01	D Log
1º Sgt Int	117738681-8	AMAURI ALVES DA SILVA	30 Jan 01	Cia C/3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB Mec Op	073802671-5	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	06 Jan 01	7ª Cia Intlg
1º Sgt Int	077826711-2	GILVAN SILVA	16 Fev 01	1º Gpt E Cnst
1º Sgt Eng	073807521-7	LUIS CARLOS NUNES	31 Jan 01	CIMNC
1º Sgt Cav	017174761-1	PEDRO JORGE BARBOSA	07 Mai 99	PMB
3º Sgt QE	073801001-6	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	07 Jan 01	1º BE Cnst
3º Sgt QE	117723661-7	RAIMUNDO BARBOSA BESSA	15 Jun 00	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	039720161-7	ROBERTO LENCINA GALARÇA	14 Mar 01	DSSM
3º Sgt QE	117745351-9	WAGNER GOMES TEIXEIRA	30 Jan 01	D Log

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen. Div. **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército